

**INSTITUTO UNIVERSITÁRIO MILITAR  
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS PÓS-GRADUADOS  
CURSO DE ESTADO-MAIOR CONJUNTO**

**2019/2020**



**TRABALHO DE INVESTIGAÇÃO INDIVIDUAL**

**O ATUAL MODELO DA ESTRUTURA DE INVESTIGAÇÃO  
CRIMINAL NO SEIO DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA**

**O TEXTO CORRESPONDE A TRABALHO FEITO DURANTE A  
FREQUÊNCIA DO CURSO NO IUM SENDO DA RESPONSABILIDADE DO  
SEU AUTOR, NÃO CONSTITUINDO ASSIM DOCTRINA OFICIAL DAS  
FORÇAS ARMADAS PORTUGUESAS OU DA GUARDA NACIONAL  
REPUBLICANA.**

**Mafalda de Jesus Gomes de Almeida  
MAJOR GNR CAVALARIA**



**INSTITUTO UNIVERSITÁRIO MILITAR  
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS PÓS-GRADUADOS**

**O ATUAL MODELO DA ESTRUTURA DE  
INVESTIGAÇÃO CRIMINAL NO SEIO DA GUARDA  
NACIONAL REPUBLICANA**

**MAJOR GNR CAV Mafalda de Jesus Gomes de Almeida**

Trabalho de Investigação Individual do CEMC

Orientador: TCOR GNR CAV Marco Paulo Almeida de Rodrigues  
Gonçalves

Pedrouços 2020



**INSTITUTO UNIVERSITÁRIO MILITAR  
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS PÓS-GRADUADOS**

**O ATUAL MODELO DA ESTRUTURA DE  
INVESTIGAÇÃO CRIMINAL NO SEIO DA GUARDA  
NACIONAL REPUBLICANA**

**MAJOR GNR CAV Mafalda de Jesus Gomes de Almeida**

Trabalho de Investigação Individual do CEMC

Orientador: TCOR GNR CAV Marco Paulo Almeida de Rodrigues  
Gonçalves

Pedrouços 2020



### **Declaração de compromisso Antiplágio**

Eu, **Mafalda de Jesus Gomes de Almeida**, declaro por minha honra que o documento intitulado “**O atual modelo da Estrutura de Investigação Criminal no seio da Guarda Nacional Republicana**” corresponde ao resultado da investigação por mim desenvolvida enquanto auditora do **Curso de Estado-Maior Conjunto 2019/2020** no Instituto Universitário Militar e que é um trabalho original, em que todos os contributos estão corretamente identificados em citações e nas respetivas referências bibliográficas.

Tenho consciência que a utilização de elementos alheios não identificados constitui grave falta ética, moral, legal e disciplinar.

Pedrouços, **08 de maio de 2020**

---

Major, Cavalaria GNR Mafalda de Jesus Gomes de Almeida



## **Agradecimentos**

“A única forma de chegar ao impossível é acreditar que é possível!” (Alice no País das Maravilhas).

A realização deste trabalho de investigação exigiu um esforço acrescido que jamais seria concretizado sem a ajuda, incentivo, colaboração e entreaajuda das diversas pessoas e entidades envolvidas, que me permitiram atingir o resultado final.

Assim, não posso deixar de agradecer em primeiro lugar ao meu Orientador, Tenente-Coronel de Cavalaria, Marco Paulo Gonçalves, sob quem tenho a mais elevada estima e consideração pessoal. O meu muito obrigado pela camaradagem, pela sabedoria, a permanente disponibilidade, o apoio e o incentivo, mas acima de tudo pela amizade com que me conduziu na presente investigação. Não irei esquecer os conselhos e o carinho com que me granjeou ao longo destes meses.

Às entidades que entrevistei, pela disponibilidade, experiência e contributos, que foram fundamentais para a análise e o estudo a que me propus, gostaria de agradecer e enaltecer a excelente relação de cooperação e entreaajuda que existe em matérias de investigação criminal. Estou em crer que são as pessoas que fazem a diferença no cargo que ocupam.

Ao Tó, a pessoa que amo e que faz de mim melhor pessoa todos os dias. Que foi e é o meu pilar de segurança, resiliência e força.

As últimas palavras destino-as e destaco-as para a minha vida: o Santiago, o Salvador e a Maria Luísa, a quem roubei tempo, dedicação, paciência, atenção e mimo, com a convicção de que um dia, mais tarde, o meu exemplo possa ser a estrela que os guie. Que um dia percebam que o investimento e o esforço serão sempre recompensados e que na dúvida entre recuar ou arriscar, sejam capazes de ousar!



## Índice

1. Introdução .....	1
2. Enquadramento teórico e metodológico .....	5
2.1. Revisão de Literatura .....	5
2.2. Enquadramento Conceptual .....	5
2.2.1. A Investigação Criminal e as Autoridades Judiciárias .....	5
2.2.2. A GNR e a Investigação Criminal.....	6
2.2.3. Conceito Normativo de Investigação Criminal e as Competências da GNR ...	6
2.3. Enquadramento metodológico .....	8
2.3.1. Metodologia.....	8
2.3.2. Percurso da Investigação .....	9
3. A Investigação Criminal na GNR .....	11
3.1. Evolução .....	11
3.2. Origem do Despacho n.º 18/14-OG .....	13
3.2.1. Memorando da DIC, s/n, de 17 de janeiro de 2013.....	14
3.2.2. Informação da DIC n.º 48, de 13 de agosto de 2013 .....	14
3.2.3. Memorando do Gabinete do Comandante-Geral.....	14
3.3. Objetivos e linhas de orientação estratégica para a IC .....	15
3.4. Comparação entre o Despacho n.º 63/09-OG e o Despacho n.º 18/14-OG.....	16
3.5. Estrutura e Princípios da Investigação Criminal da GNR .....	17
3.6. Síntese Conclusiva.....	18
4. As Autoridades Judiciárias e a GNR .....	19
4.1. Órgãos de Polícia Criminal.....	19
4.2. O Ministério Público.....	20
4.3. A relação de DF entre a AJ (Ministério Público) e a GNR .....	20
4.4. Síntese conclusiva.....	22
5. Apresentação e análise de resultados .....	23
5.1. Análise das Entrevistas aos Especialistas civis (AJ) .....	23
5.2. Análise das Entrevistas aos Especialistas militares (GNR) .....	29
5.3. Síntese conclusiva.....	30
6. Conclusões .....	32
Referências Bibliográficas .....	36
Legislação e Normas Referenciadas .....	38



### **Índice de Apêndices**

Apêndice A - Modelo de análise .....	Apd A-1
Apêndice B - Carta de apresentação e Guião de Entrevista .....	Apd B-1
Apêndice C - Identificação dos entrevistados .....	Apd C-1
Apêndice D - Codificação e segmentos de resposta das entrevistas .....	Apd D-1
Apêndice E - Respostas por Entrevistado e segmentos de resposta identificados ....	Apd E-1

### **Índice de Figuras**

Figura 1 - Organograma da IC da GNR de acordo com o Despacho n.º 18/14 OG .....	17
---	----

### **Índice de Quadros**

Quadro 1 - Resultados da Questão n.º 1 .....	23
Quadro 2 – Resultados da Questão n.º 2.....	24
Quadro 3 – Resultados da Questão n.º 3.....	25
Quadro 4 - Resultados da Questão n.º 4 .....	25
Quadro 5 - Resultados da Questão n.º 5 .....	26
Quadro 6 - Resultados da Questão n.º 6 .....	27
Quadro 7 - Resultados da Questão n.º 7 .....	27
Quadro 8 - Resultados da Questão n.º 8 .....	28
Quadro 9 - Modelo de análise.....	Apd A-1



## **Resumo**

A estrutura de Investigação Criminal da GNR assume-se como fundamental no quadro de competências de uma Força de Segurança moderna, eficaz e geradora de confiança da população em geral. Na sequência desta importância e da melhoria da atuação da Investigação Criminal, a estrutura sofreu evoluções face à emergência de novos fenómenos criminais e à adaptação da GNR à sua prevenção e combate, que se traduzem mais recentemente em dois momentos: a reestruturação de 2009, fruto de significativas alterações legislativas e da própria reestruturação da instituição; e a reestruturação de 2014, modelo de Investigação Criminal que continua atual, cujo objetivo pretendido era otimizar a estrutura, através da sua especialização, atendendo ao carácter multifacetado dos fenómenos criminais atuais, como forma de resposta ao novo quadro de ameaças globais (potenciando a sua eficiência e a sua eficácia operacional).

Nesta senda, e como objetivo geral procurou-se avaliar a estrutura de Investigação Criminal da GNR, através da relação de dependência funcional entre Autoridades Judiciárias e Órgãos de Polícia Criminal, tendo em conta o atual modelo de Investigação Criminal. Para tal desiderato, foi utilizada uma metodologia do tipo raciocínio dedutivo, de abordagem qualitativa e desenho de pesquisa de estudo de caso. Através dos resultados alcançados pelas entrevistas, podemos destacar que houve uma evolução positiva da Investigação Criminal na GNR e da competência técnica dos militares, sendo que os meios materiais e humanos ainda continuam a ser escassos para garantir uma resposta eficaz no combate aos fenómenos criminais, sobretudo devido às restrições financeiras que o País enfrentou nos últimos anos. Para além disso, deve ser feito um esforço na melhoria da coordenação e da cooperação entre as autoridades judiciárias, a quem cabe a direção da investigação, e dos Órgãos de Polícia Criminal a quem cabe a materialização técnica da investigação; na formação técnica e na sinergia de bom relacionamento e de partilha de conhecimentos.

## **Palavras-chave**

Guarda Nacional Republicana; Investigação Criminal; Autoridade Judiciária; Órgãos de Polícia Criminal, Dependência Funcional.



### ***Abstract***

The structure of Criminal Investigation from the National Republican Guard assumes itself, as fundamental, in a modern and effective Security Force, which generates confidence among the population. Following the importance of a Criminal Investigation and their improvement, this structure has undergone changes regarding the emergence of new criminal phenomena and the National Republican Guard adaptation to its prevention and combat, which are more recently translated into two moments: the 2009 restructuring, resulting from the significant legislative changes and the institution's restructuring itself; and the 2014 restructuring, which the Criminal Investigation model remains current, but the intended objective was to optimize the structure, through its specialization, taking into account the actual complex criminal phenomena, as a way of responding to the new global threats (enhancing its efficiency and its operational effectiveness).

Hence, and as a general objective, this work attempt to assess the Criminal Investigations model of GNR, taking into account the relation of functional dependency Judicial Authorities and the Criminal Police Entities, taking into account the actual Criminal Investigation model. For this purpose, it was applied a deductive reasoning methodology with a qualitative approach and a case study research design. Through the results obtained from the interviews, we can highlight that it was a positive progress from the Criminal Investigation in the Republican National Guard and their military technical competence, even with limited material and human resources, to guarantee an effective response in the combat against this criminal phenomena, mainly due to the financial restrictions faced in the last years by the nation. In addition, should be made efforts to improve coordination and cooperation between the judicial authorities, who are responsible to lead the investigation, and the Criminal Police Entities, who are responsible to the technical execution; to improve technical training and to enhance high synergies with good relationship and knowledge sharing.

### **Keywords**

Republican National Guard; Criminal Investigation; Judicial Authority; Functional Dependency; Criminal Police Entity.



### **Lista de abreviaturas, siglas e acrónimos**

<b>Sigla</b>	<b>Designação</b>
<b>AJ</b>	Autoridade Judiciária
<b>CARI</b>	Comando de Administração de Recursos Internos
<b>CDF</b>	Comando de Doutrina e Formação
<b>CG</b>	Comandante-Geral
<b>CO</b>	Comando Operacional/Comandante Operacional
<b>CP</b>	Código Penal
<b>CPP</b>	Código de Processo Penal
<b>CRP</b>	Constituição da República Portuguesa
<b>CTer</b>	Comando Territorial
<b>DCIAP</b>	Departamento Central de Investigação e Ação Penal
<b>DF</b>	Dependência Funcional
<b>DIAP</b>	Departamento de Investigação e Ação Penal
<b>DIC</b>	Direção de Investigação Criminal
<b>DTer</b>	Destacamento Territorial
<b>EMP</b>	Estatuto do Ministério Público
<b>FS</b>	Força de Segurança
<b>GEAP</b>	Grupos Especiais de Ação e Pesquisa
<b>GNR</b>	Guarda Nacional Republicana
<b>IC</b>	Investigação Criminal
<b>IUM</b>	Instituto Universitário Militar
<b>LOGNR</b>	Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana
<b>LOIC</b>	Lei de Organização de Investigação Criminal
<b>LPC</b>	Lei de Política Criminal
<b>LSI</b>	Lei de Segurança Interna



<b>Sigla</b>	<b>Designação</b>
<b>MP</b>	Ministério Público
<b>NIC</b>	Núcleo de Investigação Criminal
<b>OE</b>	Objetivo Específico
<b>OG</b>	Objetivo Geral
<b>OPC</b>	Órgão de Polícia Criminal
<b>PEICAI</b>	Plano Estratégico para a Investigação Criminal e Análise da Informação Criminal
<b>PJ</b>	Polícia Judiciária
<b>PSP</b>	Polícia de Segurança Pública
<b>QC</b>	Questão Central
<b>QD</b>	Questões Derivadas
<b>SI</b>	Segurança Interna
<b>SIC</b>	Secção de Investigação Criminal
<b>SIIC</b>	Secções de Informações e Investigação Criminal
<b>SSI</b>	Sistema de Segurança Interna
<b>TI</b>	Trabalho de Investigação



## 1. Introdução

A crescente globalização que se assiste na atualidade, caracterizada pela complexidade e multiplicidade de atores e relações sociais, a que corresponde uma premente densificação do conceito de segurança, exige, de modo permanente, da GNR, uma capacidade de antecipação, acompanhamento e adaptação aos fenómenos criminais, às ameaças e riscos, à segurança das pessoas e bens, assegurando a proteção da sociedade como um todo. Este desafio, no atual ambiente de *governance* da segurança, constitui uma preocupação de todos e deve ser um pressuposto inegável do planeamento institucional, nos quadros de resposta nacional e internacional (GNR, 2015, p. 30).

A evolução consistente e permanente da atividade de Investigação Criminal (IC) da Guarda Nacional Republicana (GNR), otimizada em diferentes áreas de investigação (fiscal, tributária e aduaneira, sinistralidade automóvel e área da proteção ambiental), a par dos resultados obtidos e do reconhecimento por parte das Autoridades Judiciárias (AJ), leva a que a GNR, numa ótica de melhoria do seu produto operacional, efetue análises e reflexões constantes sobre o seu modelo organizativo e de atuação, efetuando as respetivas mudanças quando tal se afigure pertinente. Este é o mote organizacional que tem conduzido as reestruturações da estrutura de IC da GNR, adaptando-a à realidade das sociedades globalizadas dos nossos dias.

A investigação insere-se no âmbito das Ciências Militares, na área de Estudos de Segurança Interna e dos Fenómenos Criminais<sup>1</sup>. O tema tem acolhimento nos diversos normativos legais, tais como a Constituição da República Portuguesa (CRP), o Código Processual Penal (CPP), a Lei de Segurança Interna (LSI), a Lei de Investigação Criminal (LOIC), a Lei Orgânica da GNR (LOGNR), bem como normativos e despachos internos que regulam a IC da GNR, pelo que o objeto de estudo constitui um assunto de Segurança Interna (SI).

A génese da IC na GNR é relativamente recente, pese embora a instituição ser centenária. Embora a prevenção e a investigação do crime estarem inerentes às funções dos Órgãos de Polícia Criminal (OPC), durante muito tempo a GNR desenvolveu funções dentro daquilo que é o conceito de IC, pese embora sem as competências legais instituídas e/ou uma estrutura orgânica específica. O desenvolvimento da IC na GNR deve-se sobretudo, à emergência de novas ameaças e riscos que se manifestam e expressam a nível de SI e que

<sup>1</sup> Cfr. a alínea e) do artigo 5º do Decreto-Lei nº 249/2015, de 28 de outubro



exigem linhas de orientação e estratégias organizacionais de complementaridade, coerência e eficácia operacional (Lourenço, Lopes, Rodrigues, Costa, & Silvério, 2015).

As linhas de orientação definidas em 2014 para a última reestruturação da IC da GNR prendiam-se com a necessidade de racionalizar a estrutura de IC, através da evolução das capacidades técnicas dos efetivos e do investimento em recursos, numa perspetiva de otimização e de maior eficácia operacional.

O modelo atual de IC na GNR, que reflete o Despacho n.º 18/14-OG, de 11 de Março de 2014, perdura há seis anos inalterável, sendo que foi a reestruturação mais profunda da IC e por isso mostra-se importante contribuir com uma reflexão holística, imparcial e funcional, através da AJ, contribuindo com uma visão de melhoria para a relação de dependência funcional (DF) entre AJ e OPC, uma vez que as diversas investigações relativas à temática até à data, demonstram somente as preocupações internas e institucionais, sobretudo estudos da própria estrutura em termos organizacionais. Assim, tendo em conta o descrito, esta investigação poderá trazer um contributo importante das AJ para a estrutura de IC da GNR, onde procurar-se-á evidenciar pontos fortes e fragilidades, numa ótica de coadjuvação, cooperação e coordenação existente, uma vez que a relação de DF entre OPC e AJ faz parte da moldura penal e processual portuguesa.

Desta forma, o objeto de estudo desta investigação é a GNR, designadamente ao nível da IC e da relação de DF que estabelece com a AJ. A relação dos OPC e da AJ é uma relação que tem como trave mestra o conceito de DF (Duarte, 2013, p. 118).

Ao nível temporal, o estudo será delimitado a partir do ano de 2009, altura da penúltima reestruturação da IC da GNR, através do Despacho n.º 63/09-OG de 31 de dezembro, que culminou posteriormente na última reestruturação em 2014, através do Despacho n.º 18/14-OG, de 11 de março, que mantém em vigor o atual modelo de IC. Este hiato temporal permitirá ao investigador analisar a evolução da estrutura através da comparação dos modelos, identificando as melhorias ou constrangimentos. Especialmente, o estudo será delimitado à relação de DF na área geográfica judicial do Distrito de Lisboa e Setúbal, tendo em conta as limitações da investigação, não conseguindo atingir toda a área de responsabilidade criminal da GNR.

O Objetivo Geral (OG) desta investigação é avaliar a estrutura de IC da GNR, através da relação de DF entre AJ e OPC, mediante o alcance dos seguintes objetivos específicos (OE):

**OE 1** Analisar a evolução da estrutura da IC/GNR;



**OE 2** Caracterizar a relação de DF entre AJ e a IC/GNR;

**OE 3** Identificar vantagens e desvantagens no modelo de IC atual, na relação de DF entre AJ e GNR;

Com vista a alcançar o OG definido, formula-se a seguinte Questão Central (QC): “De que forma poderá ser melhorada a estrutura de IC da GNR, tendo em conta a relação de DF entre AJ e OPC?”

A partir do OG e respetivos OE, atendendo à QC, foram elencadas as seguintes QD:

**QD 1** De que modo evoluiu o modelo de IC/GNR?

**QD 2** Como se articulam os OPC com a AJ, de acordo com a sua relação de DF?

**QD 3** Quais as vantagens e desvantagens do modelo atual de IC, na relação de DF com a AJ?

Para isso, a nível metodológico, foi seguida uma metodologia de raciocínio dedutivo em que a estratégia de investigação adotada foi a abordagem do tipo qualitativo considerando a complexidade e subjetividade do tema (Santos et al, 2019).

O desenho de pesquisa selecionado foi o estudo de caso pelo que se pretende “descrever de forma rigorosa a unidade de observação” e para isso “recolher informação sobre um fenómeno particular inserido no seu contexto” (Santos et al, 2019, pp. 36, 37).

A recolha de dados foi efetuada através de uma análise documental detalhada na legislação e normativos internos e/ou despachos, trabalhos de investigação (TI), estudos referentes ao tema, entre outras fontes, bem como de entrevistas efetuadas a especialistas civis da estrutura judiciária (Procuradores da República) e a especialistas militares relevantes e intervenientes na IC/GNR.

Para a realização deste trabalho de investigação, dividimos o estudo em quatro partes, sucedidas das conclusões finais, com o objetivo de:

- No primeiro capítulo, enquadrar o estudo nos seus conceitos mais relevantes bem como nos aspetos essenciais referentes à metodologia e ao modelo de análise.
- No segundo capítulo, pretende-se atingir o OE1, através da análise da evolução da estrutura de IC da GNR, do comparativo dos últimos dois modelos e das principais alterações do modelo atual de IC.
- No terceiro capítulo, pretende-se atingir o OE2, através da caracterização da relação de DF entre AJ e OPC.
- No quarto capítulo, apresentar e analisar os dados recolhidos nas entrevistas, aos especialistas civis e militares, atingindo o OE3.



O atual modelo da Estrutura de Investigação Criminal no seio da Guarda Nacional Republicana

---

- Nas conclusões, apresentar as reflexões possíveis da investigação e o contributo dos entrevistados para a resposta à QC.



## **2. Enquadramento teórico e metodológico**

Neste primeiro capítulo promovem-se os conceitos mais relevantes para a investigação, nomeadamente a IC, a IC na GNR e a contextualização normativa. Por fim, descreve-se o modelo de análise adotado e a metodologia utilizada no decurso da investigação.

### **2.1. Revisão de Literatura**

De acordo com Bryman (2012, p. 98), o processo de revisão de literatura serve o propósito de analisar e responder a questões não respondidas, processo a partir do qual o investigador começa a construir algo de novo, e esse é o foco desta investigação.

Na fase exploratória deste estudo, procurou-se efetuar uma revisão preliminar de literatura que permitissem ao investigador seguir uma linha de investigação original e um estudo que fosse benéfico para a estrutura de IC, no sentido de trazer propostas de melhoria e o levantamento de vantagens e desvantagens consideradas relevantes para a estrutura de IC na GNR. Para isso, recorreu-se a legislação e normativos internos bem como publicações periódicas de referência e TI que já haviam abordado o tema da IC, os modelos e a sua evolução. Após a última reestruturação de 2014, existiram alguns TI que procuraram salientar as diferenças entre os modelos de IC, bem como elencar as melhorias na eficácia operacional da estrutura. Estes trabalhos consubstanciavam sempre uma análise interna da GNR, com os contributos operacionais e estratégicos dos militares, no entanto continuava inconsistente o contributo de uma entidade externa à Guarda, com uma perspetiva até então desconhecida. Nesse alinhamento, considerou-se relevante investigar a análise da relação funcional entre a IC/GNR com a AJ e de como esta relação havia sido afetada pela nova estrutura e pelas suas alterações.

### **2.2. Enquadramento Conceptual**

#### **2.2.1. A Investigação Criminal**

O crime, é uma verdade consequente da existência humana, mas antes que o crime possa ocorrer, é necessário que haja leis. A prática de investigar enquanto conduta individual remonta à antiguidade, porque quando uma sociedade, tribo, qualquer grupo ou família estabelece leis, normas, costumes ou regras, é esperado que os membros obedeçam. Consequentemente, todas as culturas reconhecem, que quando as regras são violadas, alguém deve determinar a verdade (a violação e quem cometeu a violação da regra) e assim surge a investigação, ainda que primordial (Palmiotto, 2013, p. 1). Esta é a base sustentável para que instituições e as sociedades funcionem.



Embora a ciência da IC só fosse desenvolvida nos tempos modernos, existem alguns desenvolvimentos interessantes ao estudar civilizações antigas e a medicina foi, claramente, um exemplo que contribuiu para a IC, sobretudo com a determinação da causa de morte. Até mesmo no Egito antigo, os médicos já realizavam autópsias (Birzer & Roberson, 2011, p. 6).

Por sua vez o termo Investigação, é uma palavra que deriva do latim *investigatione* e que significa ato ou efeito de investigar, inquirição ou indagação. A IC é o processo de descobrir, colher, preparar, identificar e apresentar provas para determinar o que aconteceu e quem é o responsável (Hess, Orthman, & Cho, 2015, p. 8). O investigador é alguém que reúne, documenta e avalia provas e informações. Isso é realizado através do processo de investigação, sendo que o objetivo da investigação criminal e da ciência forense é descobrir a verdade (Swanson, C., Leonard, & Taylor, 2012).

Valente (2006, p. 56), por sua vez, define a IC como “o processo de procura de indícios e de vestígios que indiquem e expliquem e nos façam compreender quem, como, quando, onde e porquê, foi/é cometido o crime X”.

#### 2.2.2. A GNR e a Investigação Criminal

De acordo com a LOGNR<sup>2</sup>, a GNR é uma “força de segurança de natureza militar, constituída por militares organizados num corpo especial de tropas”, com jurisdição em todo o território nacional e no mar territorial. A mesma LOGNR, define como atribuições da GNR, na alínea e) do art.º 3.º “desenvolver as acções de investigação criminal e contraordenacional que lhe sejam atribuídas por lei, delegadas pelas autoridades judiciais ou solicitadas pelas autoridades administrativas” integrando a IC como missão da GNR.

Institucionalmente, a GNR define a IC como “o conjunto de técnicas e procedimentos legalmente admitidos e utilizados de uma forma sistemática e metódica no sentido da descoberta de factos materiais penalmente relevantes e sua reconstituição histórica”, de acordo com o Manual de Operações da GNR bem como da Diretiva Operacional n.º 1/14-CO (GNR, 2009, p. 1).

#### 2.2.3. Conceito Normativo de Investigação Criminal e as Competências da GNR

A CRP define como tarefa fundamental do Estado o garante dos direitos e liberdades fundamentais e o respeito pelos princípios do Estado de Direito Democrático, de acordo com o disposto na alínea b) do art.º 9.º. De igual forma, o n.º 1 do art.º 272.º da CRP prevê que

<sup>2</sup> Cfr. Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro que aprova a Lei Orgânica da GNR



“a polícia tem por funções defender a legalidade democrática e garantir a SI e os direitos dos cidadãos”, assente na ideia de que a “polícia em sentido material consiste no modo de atuação administrativa destinado a prevenir os perigos que ameaçam determinados bens jurídicos fundamentais” (Raposo, 2015, p. 307).

A LSI, no n.º 1 do art.º 1.º, define SI como a “atividade desenvolvida pelo Estado para garantir a ordem, a segurança e a tranquilidade públicas, proteger pessoas e bens, prevenir e reprimir a criminalidade e contribuir para assegurar o normal funcionamento das instituições democráticas, o regular exercício dos direitos, liberdades e garantias fundamentais dos cidadãos e o respeito pela legalidade democrática”. Já o n.º 2 do art.º 1.º refere que “a atividade de SI exerce-se nos termos da Constituição e da lei, (...) da lei quadro da política criminal, das leis sobre política criminal e das leis orgânicas das forças e dos serviços de segurança”.

É no entanto, através da LOIC, que é definida a IC, como o “conjunto de diligências que, nos termos da lei processual penal, se destinam a averiguar a existência de um crime, determinar os seus agentes e a sua responsabilidade e descobrir e recolher as provas, no âmbito do processo” (art.º 1.º). Assim, nos termos do citado preceito da LOIC, a IC prossegue num triplo objetivo: o primeiro de averiguar a existência de um crime, o segundo de descobrir os seus agentes e a sua responsabilidade e o terceiro de descobrir e recolher as provas, ou seja, estabelecer umnexo relacional demonstrável, entre ato e ator (Braz, 2013, p. 3).

Nesta senda, a mesma lei refere que os diversos OPC “impulsionam e desenvolvem, por si, as diligências legalmente admissíveis, sem prejuízo de a AJ poder, a todo o tempo, avocar o processo, fiscalizar o seu andamento e legalidade e dar instruções específicas sobre a realização de quaisquer atos” (previsto pelo n.º 8 do art.º 2.º). Já o art.º 3.º, define quem são os OPC: a Polícia Judiciária (PJ), a GNR e a Polícia de Segurança Pública (PSP), designados por órgãos de competência genérica e que “possuem competência específica, todos os restantes OPC”. As competências genéricas cingem-se a coadjuvar as AJ na investigação e desenvolver as ações de prevenção e investigação da sua competência ou que lhes sejam cometidas pelas AJ competentes, conforme o n.º 4 do art.º 3.º da LOIC, bem como a investigação de crimes cuja competência não esteja reservada a outro OPC ou cuja investigação seja cometida à GNR pela AJ competente para a direção do processo, conforme o art.º 6.º da LOIC.



É o CPP que melhor define a qualidade de OPC como as “entidades e agentes policiais a quem caiba levar a cabo quaisquer atos ordenados por uma AJ” de acordo com o seu art.º 1.º. Concomitantemente, o n.º 1 do artigo n.º 262.º do CPP, relativo à finalidade e âmbito do inquérito, estabelece que o mesmo “compreende o conjunto de diligências que visam investigar a existência de um crime, determinar os seus agentes e a responsabilidade deles e descobrir e recolher as provas, em ordem à decisão sobre a acusação”, ou seja a IC. O CPP prevê ainda a coadjuvação dos OPC para com a AJ na fase de inquérito do processo penal, nos art.º 263.º e 270.º, bem como na fase de instrução, nos art.º 288.º e 290.º, para além do que consta nas diversas Leis Orgânicas das Forças e Serviços de Segurança.

### **2.3. Enquadramento metodológico**

De acordo com Quivy e Campenhoudt (2008, p. 31) “o primeiro problema que se põe ao investigador é muito simplesmente o de saber como começar bem o seu trabalho”.

#### **2.3.1. Metodologia**

O estudo a desenvolver pretende assumir uma tipologia de investigação aplicada, procurando “encontrar uma aplicação prática para os novos conhecimentos” adquiridos ao longo do percurso, consciente de que este emprego, em alguns casos, dificilmente será direto (Santos et al, 2019, p. 12).

O investigador segue um posicionamento epistemológico, procurando explicar ou compreender o mundo social, neste caso, o contributo das AJ, do qual a IC da GNR tem uma relação de DF e trabalha em coadjuvação. Pretende-se, nomeadamente verificar os fenómenos e interpretar os seus significados subjetivos, procurando compreender os mecanismos e acrescentar valor aos futuros projetos em curso (Santos et al, 2019, pp. 16, 17).

Para a presente investigação, foi seguida uma metodologia de raciocínio dedutivo, em que se pretende partir do geral para o particular, ou seja raciocinar dedutivamente, partindo da teoria em busca de uma verdade particular (Santos et al, 2019, p. 19). A estratégia de investigação a adotar será a abordagem do tipo qualitativo considerando a complexidade e subjetividade do tema (Santos et al, 2019).

A investigação privilegiou, enquanto instrumento e técnicas de recolha de dados, a análise documental através de legislação e normativos institucionais, bem como de entrevistas semiestruturadas.



### 2.3.2. Percurso da Investigação

Ao longo desta investigação foram percorridas as três fases da investigação metodológica: a exploratória, a analítica e a conclusiva, a que correspondem três graus de maturação da pesquisa, respetivamente: a exploração, a análise e a síntese, porquanto as “(...) pesquisas empíricas se processam por estádios que passam da ignorância à descoberta, depois à representação mental dos processos sociais e ao seu confronto com os factos e observações e, só por fim, à exposição oral ou escrita dessa representação, (...)” (Santos et al, 2019, p. 41).

A revisão de literatura e da pesquisa bibliográfica exploratória, permitiu focar a nossa investigação. Após análise do estado da arte, delimitaram-se as referências bibliográficas e definiram-se os objetivos e questões de investigação. Depois de determinar a estratégia e o desenho de pesquisa, foram também identificados os instrumentos e as técnicas para a recolha e tratamento dos dados, os procedimentos e as atividades de análise e interpretação dos resultados (Santos et al, 2019, p. 62), tendo resultado o modelo de análise que consta do Apêndice A.

A fase analítica assentou na recolha de dados, através de dois instrumentos: análise documental e entrevistas semiestruturadas, que foram essenciais para a resposta às questões formuladas. A análise documental baseou-se essencialmente em legislação, diplomas e normativos legais internos, bem como estudos de investigação e documentos estratégicos institucionais (tais como a Estratégia 2020 e Estratégia 2025 da GNR) por forma a complementar aquilo que é a análise concetual e normativa do tema escolhido, bem como analisar a evolução da IC da GNR.

Foram escolhidas entrevistas semiestruturadas, nas quais o entrevistador utilizou um referencial de questões-chave abertas, com base no guião que consta no Apêndice B, em que o entrevistado é enquadrado no tema, o que facilita a compreensão do tema em análise, para que se consiga alcançar os objetivos inicialmente propostos.

Em relação ao processo de amostragem, a seleção dos entrevistados assentou numa amostra não probabilística e intencional (Santos et al, 2019, p. 69), tendo sido delineada a população acessível (aquela que se considera acessível ao investigador, por limitações próprias da investigação). Ainda assim, a amostra selecionada é representativa da população que se pretende estudar, não sendo obviamente suficiente para extrapolar conclusões que sejam generalizadas a toda a amostra. Pese embora o rigor e a objetividade que se pretendia para a investigação, a amostra passou por um conjunto de requisitos essenciais, que resultou



em dois painéis de especialistas: Militares da GNR com funções de Chefia ou Comando com responsabilidades de IC e Procuradores da República especialistas na área do Crime e com relação funcional com os investigadores da GNR, num total de 8 entrevistas (conforme Apêndice C). Ainda com base nos critérios definidos, foi delimitada a investigação entre 2009 a 2019, por forma a garantir um hiato temporal que comportasse as duas principais reestruturações da IC da GNR. Em termos de delimitação espacial, foi escolhida a área judicial de Lisboa e Setúbal para entrevistados civis (Procuradores da República) por uma questão de proximidade e conveniência, pese embora as grandes limitações associadas ao período de quarentena imposto pela situação pandémica do COVID-19, que impossibilitou qualquer entrevista pessoal.

Por último, na fase conclusiva, através da avaliação e discussão dos resultados, procurou-se responder à QC e retirar conclusões e implicações que permitam formular contributos para o conhecimento, terminando com as limitações e recomendações.

Foram construídas sinopses das entrevistas, de acordo com o Apêndice E, demonstrativas da mensagem essencial da entrevista e que correspondem fielmente ao descrito pelos entrevistados.



### **3. A Investigação Criminal na GNR**

A atividade de IC, no que concerne às atribuições legalmente fixadas à GNR, destaca-se como uma das áreas de maior tecnicidade, sendo simultaneamente um elemento distintivo entre aquilo que define uma polícia administrativa e uma polícia criminal (Rabaça, 2015). Esta condição é plasmada tanto em legislação nacional como a nível de normativos internos, sendo que a IC tem sido alvo de permanentes adaptações, no sentido de acompanhar as novas ameaças e os principais fenómenos criminais, a par com as exigências e prioridades que são definidas pelo próprio Estado.

#### **3.1. Evolução**

A evolução da atividade de IC na GNR, poderá resumir-se a quatro momentos distintos, tendo em conta a sua origem:

1. O primeiro momento situa-se na década de 90, época em que foi atribuída a qualidade de OPC à GNR e criada a Brigada Fiscal, na sequência da extinção da Guarda Fiscal, decorrente da Lei Orgânica publicada em 1993. Estes primeiros órgãos de IC eram denominados os Grupos Especiais de Ação e Pesquisa (GEAP), e a sua missão consistia na “pesquisa e recolha de notícias tendentes à prevenção e à IC em todas as matérias cuja competência tenha sido atribuída à GNR, designadamente no combate ao tráfico e consumo de estupefacientes e a IC dos crimes de maior complexidade”, conforme a NEP/GNR n.º 3.38, de 6 de julho de 1999. Os GEAP encontravam-se ao nível das Brigadas Territoriais (atuais Comandos Territoriais (CTer)) e a sua criação reporta-se concretamente a Abril de 1992. Em simultâneo, ao nível dos Destacamentos Territoriais (DTer), foram criados os designados Núcleos de Investigação Criminal (NIC), equipas cuja finalidade consistia em complementar as missões desenvolvidas pelos GEAP.
2. O segundo momento teve início no ano 2000, após a publicação da primeira LOIC em Portugal, a Lei n.º 21/2000, em que a GNR elaborou e aprovou um estudo designado por Plano Estratégico para a Investigação Criminal e Análise da Informação Criminal (PEICAI) (GNR, 2000). A LOIC veio atribuir à GNR, pela primeira vez, um conjunto vasto de competências e responsabilidades no âmbito da IC, que até à data era inexistente e através do PEICAI, foi criada a Chefia de IC e reorganizada a estrutura até então existente, através do Despacho n.º 07/03-OG de 21 de Janeiro. Este Despacho veio materializar a atividade de



IC em três vertentes funcionais, as quais constituem a função de polícia criminal: IC-operativa, IC-criminalística e IC- análise de informações criminais<sup>3</sup>. Para além disso, determinou princípios, regras e critérios a seguir, bem como uma estrutura organizativa em que são atribuídas competências, através de um quadro orgânico de referência para o quadro de efetivos (GNR, 2009).

3. O terceiro momento, ocorre entre 2007 e 2008 em que foram aprovadas significativas alterações ao sistema de IC, ao sistema de SI e à estrutura da GNR, através, respetivamente, da LOIC, da LSI e da LOGNR. Para além desta última destaca-se o Despacho n.º 63/09 – OG, como normativo interno que visou garantir a resposta operacional da GNR no âmbito da IC. Para além disso, a nova LOIC, não tendo alterado significativamente as competências de IC/GNR, trouxe novas normas de cooperação e coordenação entre os vários OPC, e com a partilha de informação criminal, que implicaram a introdução de alguns princípios enformadores do funcionamento da IC da GNR. Com a nova LOGNR, publicada em 2007, mas cuja aplicação prática só ocorreu a 01 de Janeiro de 2009, mercê das alterações operadas na estrutura orgânica da GNR<sup>4</sup>, tornou-se necessário proceder à harmonização da estrutura de IC de acordo com o novo modelo organizacional.
4. O quarto momento, reflete o Despacho n.º 18/14 - OG, de 11 de março de 2014 do então Comandante Geral (CG) da GNR, último documento reestruturante que traduz o modelo atual da IC da GNR, que tinha como objetivo uma maior eficácia operacional (2014, p. 2). Assim, desde 2014, a IC na GNR encontra-se regulada pelo Despacho n.º 18/14 – OG e pela Diretiva Operacional n.º 01/14 do CO, de 14 de Abril, que difunde orientações para a implementação da estrutura de IC determinada no referido Despacho. Refere no seu conteúdo que “esta reestruturação reflete a maior avaliação estrutural da IC desde a sua criação, centrada na análise dos resultados e em critérios de eficácia estudados. As

<sup>3</sup> Cfr. N.º 9 do Despacho n.º 18/14 – OG, de 11 de Março

<sup>4</sup> Consubstanciadas na criação, no Comando-Geral, de três Comandos Funcionais: o Comando Operacional (CO), o Comando de Doutrina e Formação (CDF) e o Comando da Administração dos Recursos Internos (CARI) e na criação de Unidades Orgânicas Nucleares (Direções) e de Unidades Orgânicas Flexíveis (Divisões), colocadas na dependência dos Comandos Funcionais; e, no dispositivo operacional, a criação da Unidade de Ação Fiscal e das Unidades Territoriais, estas últimas, para cobrir a quadrícula territorial, antes ocupada pelos escalões Brigada e Grupo, entretanto extintos, e a criação dos Subdestacamentos Territoriais (SubDter),



alterações produzidas, iam de encontro à premissa inicial do CG/GNR, obedecendo a um racional de adequação aos desafios da atual criminalidade, orientando os meios e as capacidades da estrutura de IC para uma oportuna e adequada resposta às diferentes tipologias de fenómenos criminais, quer em termos de gravidade, quer de dispersão geográfica”. As principais alterações na atual estrutura da IC consubstanciam uma “estrutura subordinada a regras de comando e controlo claros, bem como a uma coordenação centralizada e de fácil articulação aos diferentes escalões, ou seja, de uma estrutura assente em ténues relações de dependência técnica, pretendeu-se transitar para um canal de comando funcional e extensível a todos os escalões” (GNR, 2014).

### 3.2. Origem do Despacho n.º 18/14-OG

Os anos de 2007 e 2008 foram caracterizados por alterações significativas no Sistema de SI, na Organização da IC e na estrutura orgânica da GNR, e que conseqüentemente mudaram o modelo estrutural da IC da Guarda. Desta forma, após as alterações introduzidas na estrutura de IC da GNR pelo Despacho 63/09-OG, de 31 de dezembro, e volvidos menos de 4 anos, o Comando Superior da Guarda entendeu ser necessário desenvolver estudos comparativos e análises, por forma a reestruturar novamente a estrutura de IC tendo por base critérios de eficácia e operacionalidade. Para além destes critérios, de acordo com o Diretor interino da Direção de Investigação Criminal (DIC) (entrevista por videoconferência, 30 de março de 2020) a otimização da estrutura de IC ia de encontro ao “período que se vivia em Portugal”, nomeadamente devido às “restrições orçamentais” (...) “O que estava na ordem do dia era rentabilizar os meios disponíveis (humanos e materiais), ou seja, havia sempre uma corrente economicista e havia uma obrigação imposta de reduzir despesas de uma forma geral, à qual a GNR também teve de dar respostas concretas”.

A origem do Despacho nº18/14-OG, surge através duma premissa do CG, através do seu Despacho de 07 de dezembro de 2012, em que é ordenado um estudo com vista a uma proposta de revisão da estrutura da IC da GNR num prazo de 30 dias. Através deste Despacho, o CG da GNR verifica que a estrutura à data implementada, não atingia os objetivos pretendidos, sendo que a mesma revelava-se **“pesada, pouco eficiente, desajustada à realidade operacional da Guarda e desadequada para garantir os melhores resultados face aos meios materiais e humanos disponíveis”**.

Para além dos desajustamentos suprarreferidos, foram ainda motivados os seguintes considerandos: “A *comprovação superveniente de que a atual estrutura de investigação*



*criminal não é adequada ao cumprimento das missões de investigação criminal atribuídas às unidades territoriais e especializadas;*” e *“a necessidade de tornar mais eficaz a sua atuação, bem como melhorar a coordenação técnica da Direção de IC do CO.”*

É com base nesta premissa, que se deu início à última proposta de revisão da estrutura criminal da GNR e que daria origem em 2014, ao Despacho n.º 18/14-OG.

### 3.2.1. Memorando da DIC, s/n, de 17 de janeiro de 2013

Reflete o primeiro estudo produzido inicialmente pela DIC, onde numa primeira parte é feita uma análise comparativa entre a GNR, PSP e PJ em três vertentes (o movimento de processos-crime nas polícias, a criminalidade registadas e os efetivos afetos à atividade de IC) e numa segunda parte são apresentadas propostas de alteração à estrutura dos CTer nas vertentes operativa, de análise de informação criminal e da criminalística, bem como do quadro de efetivos afetos à estrutura de IC. Por fim, são apresentadas vantagens e desvantagens das propostas indicadas.

Este primeiro Memorando da DIC recebeu acolhimento favorável, através da Informação n.º 02/CO/13, de 06 de fevereiro de 2013, do CO e do Adjunto do CO, mas com parecer desfavorável do CG da GNR, tendo este determinado a elaboração de um estudo mais pormenorizado, onde fossem levantadas modalidades de ação.

### 3.2.2. Informação da DIC n.º 48, de 13 de agosto de 2013

Trata-se do novo Memorando da DIC, já revisto, onde é apresentada uma análise à gestão de recursos humanos e materiais da IC da GNR, enunciando necessidades e vulnerabilidades de forte impacto na eficácia operacional da IC. Foram definidos vetores estratégicos de desenvolvimento das três vertentes da investigação criminal e por fim apresentadas quatro modalidades de ação.

### 3.2.3. Memorando do Gabinete do Comandante-Geral

Consequentemente, é elaborado o Memorando do Gabinete do CG<sup>6</sup>, de 30 de dezembro de 2013, que é remetido para análise do CO. Tendo por base a premissa inicial do estudo tecido pelo CG, foram apresentadas propostas de modalidades de implementação. Na sequência do Memorando referido anteriormente, veio o CO, através da Informação n.º 03/14/CO/GAB, de 5 de fevereiro de 2014, colocar à consideração do CG a constituição de um “Grupo de Missão para a Reestruturação da IC da GNR”, com o objetivo de ser estudada

<sup>5</sup> Dados anuais do Relatório Anual de Segurança Interna (RASI)

<sup>6</sup> Documento sem acesso pelo seu grau de classificação de “Confidencial”



e apresentada uma proposta final. Através de um novo Memorando do Gabinete do CO, de 13 de fevereiro de 2014, também confidencial, foi exposto o estudo realizado pelo grupo de missão referido anteriormente, baseado numa comparação entre o modelo de IC implementado, o Memorando do Gabinete do CG, de 30 de dezembro de 2013, e as várias propostas e informações apresentadas pela DIC. Complementando esta análise comparativa, foram auscultados e registados depoimentos de peritos das diferentes áreas e órgãos de IC.

### 3.3. Objetivos e linhas de orientação estratégica para a IC

As linhas de orientação definidas para a reestruturação da IC da GNR, prendiam-se com a necessidade de desenvolver a atividade da IC, tendo em conta o seu crescimento (em áreas especializadas, como seja a área fiscal, tributária e aduaneira, na sinistralidade rodoviária ou mesmo de proteção ambiental); a maior mobilidade da atividade criminal e os resultados obtidos e o reconhecido desempenho da Guarda ao nível das AJ. Era por isso preponderante, **“evoluir as capacidades técnicas dos recursos humanos e também investir nos recursos materiais, numa perspetiva de otimização e que objetivassem uma maior eficácia operacional da estrutura”**. Assim, vejamos algumas das linhas de orientação traçadas (GNR/CO, 2014):

- a. A estrutura da IC como uma capacidade individualizada da Guarda;
- b. Subordinar a atividade ao princípio da simplicidade;
- c. Garantir coerência entre a realidade da criminalidade e a área de responsabilidade (adequação e ajuste, com o princípio da eficácia no “combate” à criminalidade);
- d. Diferenciar tarefas do dispositivo operacional e das realizadas pela IC;
- e. Subordinar a atuação aos princípios da subsidiariedade e da complementaridade;
- f. Clarificar relações funcionais e correspondentes níveis de autoridade (hierárquica, funcional e técnica);
- g. Assegurar sinergias entre as estruturas da IC e de informações policiais;
- h. Formação da estrutura da IC;

Este foi o desenho estratégico e a origem do novo modelo de IC na GNR, que se pretendia ser mais eficaz e capaz de responder às novas ameaças. Na sequência deste alinhamento estratégico e da reestruturação da atividade da IC, foi concebida, em 2015, a Estratégia da Guarda 2020 (2015-2020), que procurou definir linhas estratégicas para uma instituição cada vez mais aperfeiçoada no serviço que presta ao cidadão, em prol da segurança. Concebe este documento, no objetivo estratégico n.º 21 “otimizar, intensificar e



qualificar a resposta operacional no âmbito da proteção da natureza e ambiente, da proteção e socorro e da IC (GNR, 2015, p. 79).

#### **3.4. Comparação entre o Despacho n.º 63/09-OG e o Despacho n.º 18/14-OG**

Do Despacho n.º 18/14-OG, emergiu uma reestruturação de IC baseada em princípios da simplicidade, do incentivo na partilha de tarefas com o dispositivo territorial, através do incremento da eficácia operacional da IC da GNR. A intenção do Comandante, através da Diretiva Operacional n.º 01/14 consistia em manter a IC como uma capacidade organizada em rede, numa ótica de complementaridade. De uma lógica centrada nos DTer transitou-se para uma IC com o centro de gravidade nos CTer, através das Secções de Informações e Investigação Criminal (SIIC), bem como a centralização das informações policiais nas SIIC, numa operacionalização entre informações e investigação.

Ambos os despachos determinam quais as unidades e subunidades responsáveis pela atividade de IC sendo que, as **principais** alterações do Despacho n.º 18/14-OG, em relação ao modelo estrutural anterior são:

- A Estrutura da DIC foi significativamente alterada: foi criada a Secção de Doutrina, Formação e Negociação, com a transferência do Núcleo de Negociação para a SIC da Unidade de Intervenção (UI), mantendo a dependência técnica da DIC;

- Criação formal de uma estrutura de IC na UI, direcionada para toda a ZA da Guarda e orientada para situações de criminalidade mais complexa e violenta. Esta estrutura de IC da UI, através do GIOE, passou ainda a ser a pedra angular no âmbito das tarefas de negociação.

- A SIIC dos CTer foi dos órgãos que sofreu mais alterações, começando pela transferência da área das Informações que anteriormente pertencia às Secções de Operações, Informações, Relações Públicas e Treino (SOIRPT) para a SIIC do respetivo CTer. Para além disso passou a existir uma diferenciação orgânica entre CTer (e consequentemente das restantes equipas de IC), passando a designar-se CTer tipo I, II e III (em que varia entre 45, 23 e 21 militares respetivamente).

- A alteração mais significativa e com maior impacto operacional deve-se à alteração da dependência funcional dos NIC, que passaram dos Dter para a SIIC (esta alteração implica que os NIC estarão apenas sob dependência administrativo-logística dos respetivos Comandantes de DTer; passando os NIC para a dependência hierárquica e técnica do Chefe da SIIC do CTer a que pertence).



- Ao nível do escalão mais baixo, extinguiu-se as Equipas de Investigação e Inquérito (EII) dos Subdestacamentos e dos Postos Territoriais (PTer), como órgãos da estrutura da IC. Os militares das EII passam para as Secretarias dos Postos como Secção de Inquéritos, e passam a colaborar com a AJ através da realização dos inquéritos e diligências simples que lhes forem cometidos e que não envolvam diligências de IC.

### 3.5. Estrutura e Princípios da Investigação Criminal da GNR

De acordo com o Despacho n.º 18/14-OG o desenvolvimento da atividade de IC segue, entre outros, os seguintes princípios (GNR, 2014):

1. Organização segundo três vertentes funcionais, respetivamente, em IC-Operativa, IC-Criminalística e IC-Análise de informação criminal;
2. Descentralização ou proximidade;
3. Complementaridade;
4. Cooperação, consubstanciada na partilha de informação, coordenação, articulação e equipas mistas;
5. Controlo;
6. Tripla dependência (hierárquica, funcional e técnica);
7. Segregação pessoal na recolha da prova;
8. Especialização (orgânico-funcional, formação e meios);
9. Racionalização;
10. Voluntariedade;
11. Exclusividade funcional (tendencialmente).

De acordo com o Anexo N do Despacho n.º 18/14-OG, a atual estrutura de IC é articulada da seguinte forma:

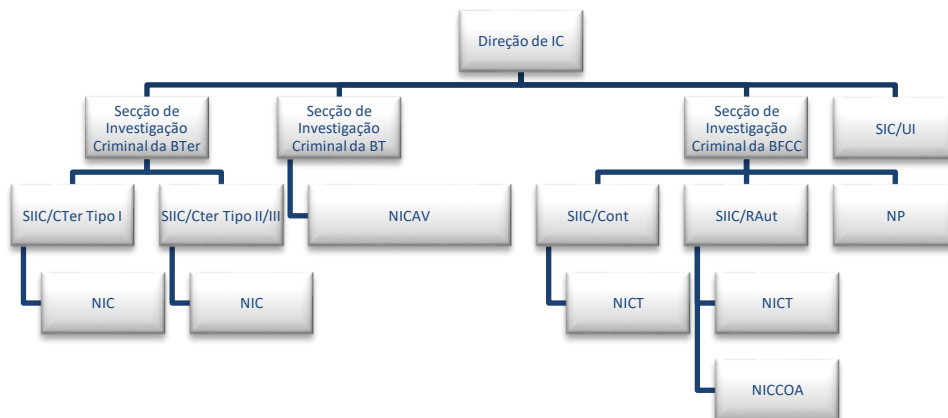


Figura 1 - Organograma da IC da GNR de acordo com o Despacho n.º 18/14 OG

Fonte: (GNR, 2014)



### **3.6. Síntese Conclusiva**

A estrutura de IC é fruto de um processo evolutivo necessário e adaptado às mudanças sociais atuais. Pese embora a génese da IC remonte à década de 90, é com a Lei n.º 21/2000, a primeira LOIC, que a estrutura de IC é impulsionada através da atribuição de um vasto leque de competências e responsabilidades no âmbito da IC, não previstas até então.

A última reestruturação, através do Despacho n.º 18/14-OG, que representa o modelo atual de IC foi concebida através da análise de critérios de eficácia e de gestão de efetivos, com o objetivo de otimizar a estrutura, numa ótica de reforço de capacidades técnicas, humanas e materiais, numa perspetiva de maior eficácia operacional.

As principais alterações da estrutura ocorreram ao nível dos CTer, com o suprimento das EEI e com a alteração da DF dos NIC, do Comandante de DTer para o Chefe da SIIC, numa perspetiva de racionalidade dos meios e de maior controlo e agilização da gestão operacional da investigação.



#### **4. As Autoridades Judiciárias e a GNR**

Neste capítulo pretende-se caracterizar a relação dos OPC e da AJ que tem como trave mestra a relação de DF.

##### **4.1. Órgãos de Polícia Criminal**

A polícia (*lato sensu*) é uma atividade administrativa, que de acordo com Marcello Caetano (2017, p. 1066) consiste na intervenção em atividades individuais suscetíveis de porem em causa interesses gerais. Contudo, se o dano já ocorreu, há que atuar por forma a não ampliar o mesmo. Se estivermos perante a violação de uma norma penal, a função da polícia é descobrir o infrator para que o MP o acuse perante o Tribunal (Caetano, 2017).

Os OPC são «as entidades ou agentes policiais» que ou praticam um ato processual penal ou atuam sob a direção de uma AJ (Cunha, 1993). São entidades cuja função essencial é coadjuvar e auxiliar as AJ no âmbito da IC. Daqui depreendem-se dois elementos essenciais: por um lado a direção de IC não cabe aos OPC, estando confinada à competência material das AJ responsáveis em cada fase do processo, por outro lado os OPC atuam no processo sob a DF destas AJ (Ventura, 2015). Os OPC têm um papel preponderante na coadjuvação das AJ, intervindo ativamente no decorrer da atividade processual, coadjuvando o MP na fase do inquérito, o juiz de instrução criminal na fase da instrução e o juiz na fase do julgamento (Ventura, 2015).

A relação de DF entre AJ e OPC deve ser vista como uma relação de coadjuvação. A coadjuvação é, a figura que regula as relações funcionais dos OPC e as AJ, mas em termos de enquadramento legal (CPP), utilizam-se os conceitos de “direção” e de “DF”.

De acordo com o n.º 1 do art.º 2.º da LOIC, “a direção da investigação cabe à AJ competente em cada fase do processo” e, pelo n.º 4 do mesmo artigo “os OPC atuam no processo sob a direção e na DF da AJ competente, sem prejuízo da respetiva organização hierárquica”.

Uma das características desta DF reporta-se à autonomia técnica e tática dos OPC no âmbito das investigações, ou seja, apesar da DF exercida pela AJ, compete ao OPC a decisão de melhor concretizar a sua investigação, bem como a nomeação dos militares titulares de inquérito, tal como é definido pelo n.º 5 do art.º 2.º da LOIC, que determina que “as investigações e os atos delegados pelas AJ são realizadas pelos funcionários designados pelas entidades dos OPC para o efeito competentes, no âmbito da autonomia técnica e tática necessária ao eficaz exercício dessas atribuições”.



#### **4.2. O Ministério Público**

A Constituição colocou na responsabilidade do MP o exercício da ação penal sendo que para concretizar esse exercício, temos o art.º 53.º do CPP e o próprio Estatuto do MP (EMP)<sup>7</sup>.

No exercício das suas funções, o MP “é coadjuvado por funcionários de justiça e OPC”, de acordo com o art.º 8.º do EMP e organicamente, é constituído pela Procuradoria-Geral da República; as Procuradorias-gerais regionais e as Procuradorias da República de comarca e as procuradorias da República administrativas e fiscais, de acordo com o art.º 12.º do EMP.

De acordo com o art.º 13.º do EMP, são magistrados do MP: o Procurador-Geral da República, o Vice-Procurador-Geral da República, os procuradores-gerais-adjuntos e os procuradores da República.

Em cada comarca existe uma procuradoria da República, com sede no concelho onde está sediado o tribunal de comarca, de acordo com o previsto no art.º 73.º do Estatuto. Cabe ao Departamento de Investigação e Ação Penal (DIAP) de cada comarca, dirigir, coordenar e fiscalizar a atividade do MP na área da comarca e nos departamentos e procuradorias que a integram, de acordo com o art.º 74.º do EMP.

#### **4.3. A relação de DF entre a AJ (Ministério Público) e a GNR**

O MP não atua sozinho no exercício da ação penal, mas sim coadjuvado pelos OPC, conforme nos indica o CPP, já visto anteriormente (n.º 1 do art.º 55.º do CPP). Isto significa que no sistema do processo penal português, estamos perante um modelo de DF onde não existe nenhuma relação hierárquica, isto é, orgânica entre os OPC e o MP, o que significa que o MP obedece à estrutura administrativa e orgânica das Polícias. Estamos perante um MP que apenas dirige o processo (Costa, 1994).

A relação de DF entre os OPC e a AJ decorre expressamente dos art.º n.º 9 e do n.º 2, do n.º 1 do art.º 55.º do CPP e do n.º 3 do art.º 202.º, n.º 1 do art.º 219.º e do art.º 272 da CRP. A subordinação funcional significa que as AJ podem recorrer à ajuda dos OPC e que estes têm o dever de coadjuvar, praticando os atos e as diligências processuais penais. “Deste modo, enquanto o MP exerce *prima facie* a ação penal e é o titular da fase do inquérito e o *dominus* da IC, a polícia mantém um espaço próprio e autónomo no exercício da sua função”

<sup>7</sup> Lei n.º 68/2019, de 27 de Agosto



(Duarte, 2013, pp. 52, 53), que também se encontra consagrada na Constituição como a função de prevenção criminal, no âmbito do artigo n.º 272, n.º 3 da CRP.

Os OPC intervêm por razões de eficácia, visto que o MP não pode (uma vez que não consegue), por si só, realizar as investigações nos processos; precisa de recorrer aos OPC com competência criminal. A relação existente entre MP e OPC é também necessária uma vez que a sua cooperação é essencial tendo em conta que a atividade dos OPC é imprescindível para uma correta prossecução do processo penal, dado que lhes compete a prevenção criminal e, conseqüentemente, são eles que detêm os conhecimentos técnicos para efeitos de IC. De acordo com Beleza e Pinto (1992, p. 62), “o MP não é uma polícia de IC, não tem meios, nem formação específica para esse efeito”. Posto isto, para que não haja desconsideração pela função do MP, a responsabilidade da IC não fica totalmente a cargo dos OPC, mas sim na relação de coadjuvação, que tecnicamente tem o nome de relação de DF.

Ainda que os OPC mantenham esta relação funcional com a AJ, não ficam impedidos de proceder a investigações preventivas e de praticar atos cautelares necessários e urgentes para assegurar os meios de prova. No entanto, é obrigatória a comunicação desses atos ao MP sempre que existam indícios de crime, porquanto cabe a este, a decisão de abertura de inquérito, competência que lhe é exclusiva e que não deve colidir com a autonomia técnica e tática dos OPC. Ou seja, a DF neste caso serve para consolidar a relação de coadjuvação entre AJ e OPC, no entanto esta tarefa de coadjuvação só existe enquanto estes exercem funções processuais penais e só a este nível, porque existe paralelamente uma dependência hierárquica, referente a aspetos orgânicos.

No âmbito da relação funcional entre MP e OPC, importa referir que durante a fase primária da IC, o inquérito é dirigido pelo MP, no entanto a coadjuvação existente permite ao MP escolher quais as tarefas em que necessita da atividade dos OPC (delegando a investigação ou parte dela avulsa). Resumindo, ao MP cabe a direcção formal do inquérito e aos OPC caberá a investigação, uma vez que são estes que estão dotados tecnicamente bem como de recursos logísticos para conduzir a investigação. Isto também quer dizer que a intervenção dos OPC, por regras, não depende dos pressupostos de urgência e perigo, mas sim da DF destes perante o MP. Esta DF é absoluta no que diz respeito às atividades

<sup>8</sup> Salvo raras exceções previstas em Lei e que ainda assim tem de ser comunicadas às AJ (tais como as medidas cautelares e de polícia)



processuais, uma vez que os OPC não podem atuar autonomamente no processo<sup>9</sup>, pese embora a margem de atuação técnica que têm na investigação.

#### **4.4. Síntese conclusiva**

Podemos afirmar que no modelo processual português, as AJ e os OPC mantêm uma relação de coadjuvação, caracterizada pela DF.

Esta relação de coadjuvação é necessária e de complementaridade, porquanto as AJ não detêm as capacidades para desenvolver a investigação porque as capacidades técnicas e os recursos foram atribuídos por lei aos OPC. Ainda que não exista qualquer relação hierárquica, ou seja orgânica entre ambos, deve existir, por força da moldura penal existente, uma relação próxima, de equipa, com maior cooperação e coordenação entre ambos. Esta relação tem a vantagem de criar maior desburocratização e agilidade nos atos processuais, garantindo uma investigação mais profícua e célere.

<sup>9</sup> Cabe ao MP delegar a investigação ou os atos de inquérito no OPC competente, uma vez que é competente pela direção do inquérito.



## 5. Apresentação e análise de resultados

Neste capítulo pretende-se analisar os contributos das oito entrevistas efetuadas, sendo que numa primeira fase procede-se à apresentação e análise dos resultados das entrevistas dos seis especialistas civis, e numa segunda fase a análise das entrevistas aos especialistas militares, conforme Apêndice C.

As entrevistas dos especialistas militares pretendem recolher contributos relacionados com a evolução da estrutura de IC e com a transição para o atual modelo de IC, através da interpretação das razões que estiveram na origem do Despacho n.º 18/14-OG. As entrevistas recolhidas aos especialistas civis (AJ), para além de contribuírem para o QD2 e QD3, são importantes, na medida em que irão responder à QC da investigação. As entrevistas foram alinhadas com as linhas de orientação estratégica propostas pelo então CG, quando se deu a reestruturação de 2014, conforme descrito no Capítulo 2.

### 5.1. Análise das Entrevistas aos Especialistas civis (AJ)

Quadro 1 - Resultados da Questão n.º 1

Questão n.º 1							
(...) Como caracteriza a relação funcional entre OPC e AJ nos últimos dez anos? Sentiu uma evolução da GNR ao nível da investigação criminal no âmbito da relação existente entre AJ e OPC?							
Segmento Resposta	Entrevistado						%
	E1	E2	E3	E4	E5	E6	
1.1 Evolução Positiva		X	X	X	X	X	83,3%
1.2 Maior dificuldade em coordenação	X						16,7%
1.3 Maior Uniformidade	X			X			33,3%
1.4 Melhor articulação e relação funcional mais fortalecida entre AJ e OPC		X	X		X	X	66,7%
1.5 Melhor preparação técnica dos OPC				X		X	33,3%

Da análise dos dados apresentados, é notório que a maioria (83,3%) dos especialistas consideram que a evolução da IC da GNR foi positiva e que consequentemente isso se refletiu na relação existente de DF, sobretudo pela melhor articulação e pela relação mais fortalecida, numa ótica de coadjuvação cada vez mais próxima e coordenada (66,7%). O E1 demonstra maior dificuldade de coordenação atinente à estrutura atual, tendo em conta o suprimimento da hierarquia do Comandante de DTer, situação que revela diversas vezes ao longo da sua entrevista, conforme refere “*a substituição do Comandante de Dter por um Comando Territorial quebrou uma tradição de relação direta e pessoal OPC / AJ(...)*”.

Conforme o Despacho n.º 18/14-OG, a intenção de retirar a dependência hierárquica que existia até à data entre o Comandante de DTer e os NIC era de clarificar as relações



funcionais e os correspondentes níveis de autoridade (GNR, 2014, p. 2), bem como “alterar o centro de gravidade centrado nos DTer para os CTer”, para garantir “uma estrutura mais ágil e com melhor coordenação”, mantendo o Comandante de DTer, como autoridade de policia criminal “uma estreita relação com o Chefe da SIIC e cooperando com a estrutura de IC”, incluindo se necessário o estabelecimento de contactos com as AJ (GNR/CO, 2014). Destarte, a estrutura mostra-se mais eficaz operacionalmente, sobretudo porque isso se reflete no trabalho desenvolvido com as AJ. Ainda que, por exemplo a E6, refira na sua entrevista que a relação depende da dedicação de cada um e do “*tipo de pessoas que colocam na estrutura de investigação da GNR, mais ou menos qualificadas, mais ou menos vocacionadas (...)*”.

Quadro 2 – Resultados da Questão n.º 2

Questão n.º 2							
Naquilo que é a relação de coordenação e cooperação entre AJ e OPC, existe distinção entre o trabalho desenvolvido pela Investigação da GNR e dos outros OPC (PSP/PJ/SEF/ASAE entre outros)? Se sim, quais?							
Segmento Resposta	Entrevistado						%
	E1	E2	E3	E4	E5	E6	
2.1 Existe fator distintivo positivo entre outros OPC	x	x	x		x		66,7%
2.2 Carácter militar	x	x				x	50%
2.3 Trabalho direcionado para as pessoas	x						16,7%
2.4 Atualização e autonomização técnica		x		x	x		50%
2.5 Relação de coordenação e cooperação mais próxima			x	x			33,3%
2.6 Depende do tipo de equipa e dos recursos atribuídos						x	16,7%

Da análise das respostas à Questão n.º 2, a maioria (66,7%) responde que efetivamente a IC da GNR é distinta das outras FSS (PSP e PJ). Este fator distintivo era uma das linhas orientadoras traçadas pelo CG para o modelo atual de IC através da “manutenção da estrutura de IC como uma capacidade individualizada da Guarda” (GNR, 2014).

Para além da relação de coordenação e cooperação melhorada, bem como o carácter militar da Instituição que permite aos OPC compreenderem “bem a noção de hierarquia, respeitando as diretrizes e ordens dadas não só em termos internos como externos, articulando de forma mais respeitosa e cuidada com as AJ”, foi na competência e autonomização técnica da IC que os entrevistados mostraram que a estrutura de IC era mais distinta. Também a distinção do trabalho desenvolvido pela IC, bem como a formação eram objetivos e linhas orientadoras definidas pelo CG no Despacho n.º 18/14-OG.



É interessante perceber que na perspetiva da E3, a relação de coordenação e cooperação é mais próxima também porque existe uma abertura recíproca cada vez maior por parte da AJ e consequentemente do magistrado.

**Quadro 3 – Resultados da Questão n.º 3**

<b>Questão n.º 3</b>							
O trabalho desenvolvido pelos OPC/investigadores em termos de investigação processual/diligências/pendências de processos tem sido mais eficaz?							
<b>Segmento Resposta</b>	<b>Entrevistado</b>						<b>%</b>
	E1	E2	E3	E4	E5	E6	
3.1 Mais eficaz e com maior qualidade de IC	x	x	x	x	x	x	100%
3.2 Assimetrias entre as competências da IC e dos militares dos Postos		x	x				33,3%
3.3. Mais articulação com AJ				x		x	33,3%

De acordo os dados vertidos à resposta da questão n.º 3, todos os entrevistados são unânimes quando se referem ao trabalho que é desenvolvido pelos OPC. Os investigadores são hoje em dia mais eficazes e as diligências e as peças processuais têm mais qualidade. Daqui se retira que, individualmente, os OPC tiveram uma melhoria substancial no seu desempenho. No entanto, a E2 e a E3 mencionam que existe assimetria ao nível das competências técnicas da IC e os militares dos Pter. O E4 e o E6 referem ainda que esta melhoria também se deve a uma aproximação entre AJ e OPC, numa articulação mais eficiente que promove esta sinergia de conhecimentos. Existe também uma maior sensibilidade dos OPC para a relação de DF entre AJ e OPC, o que resulta em ganhos de eficácia operacional e lucros do trabalho conjunto.

**Quadro 4 - Resultados da Questão n.º 4**

<b>Questão n.º 4</b>							
A estrutura sofreu algumas alterações que tiveram impacto na relação de DF, tais como o suprimento de alguns órgãos e alterações nas relações hierárquicas e técnicas. Das alterações mencionadas e em termos da relação de cooperação e coordenação entre AJ e OPC, considera que houve melhorias ou algum constrangimento?							
<b>Segmento Resposta</b>	<b>Entrevistado</b>						<b>%</b>
	E1	E2	E3	E4	E5	E6	
4.1 Existem melhorias					x	x	33,3%
4.2 Existem constrangimentos	x	x	x				50%
4.3 Não responde (o impacto é maior internamente)				x			16,7%
4.4 Constrangimento: Maior dificuldade de coordenação	x	x	x				50%
4.5 Constrangimento: Falta de proximidade	x	x					33,3%
4.6 Constrangimento: Investigação descentralizada	x						16,7%



4.7 Melhoria: Coordenação entre AJ e NIC					x		16,7%
--	--	--	--	--	---	--	-------

A Questão n.º 4 pretendia analisar o impacto do suprimento/alteração de alguns órgãos da estrutura. Todos os entrevistados refletiram isso nas entrevistas, tais como o E1 que refere que “é falso que os Postos não façam investigação (...) ao nível da violência doméstica, até o mínimo Posto [...] se vê obrigado a fazer investigação de violência doméstica, a qual deveria estar exclusivamente entregue a investigadores especializados.

O facto do Comandante de DTer ter “saído” da estrutura de IC, sendo o maior elo de ligação nos DIAP, também criou alguns constrangimentos e daí que metade dos entrevistados revelem maiores constrangimentos ao nível da coordenação (uma vez que o elemento coordenador da IC, o Chefe da SIIC tem a responsabilidade de todo o distrito) e consequentemente a proximidade que se possa ter perdido.

Em relação ao E5, a mesma refere que mantém a coordenação eficaz porque a centrou na primeira linha de ação, isto é, entre o magistrado e o NIC (ou diretamente ao investigador titular do processo). Já a E6 refere que são as pessoas que fazem a diferença nos cargos que ocupam.

**Quadro 5 - Resultados da Questão n.º 5**

<b>Questão n.º 5</b>							
Daquilo que é a sua perceção e experiência considera que os meios humanos e materiais existentes são suficientes para o cumprimento das diligências processuais inerentes à condução da investigação?							
<b>Segmento Resposta</b>	<b>Entrevistado</b>						<b>%</b>
	E1	E2	E3	E4	E5	E6	
5.1 Meios humanos e materiais insuficientes	x	x	x	x	x	x	100%
5.2 Falta de Investigação prioritária	x						16,7%
5.3 Mais cursos de investigação				x			16,7%

Questionados sobre os meios humanos e materiais da estrutura de IC atual e atendendo ao fato de que o objetivo da reestruturação da IC da GNR era “evoluir as capacidades técnicas dos recursos humanos e também investir nos recursos materiais, numa perspetiva de otimização”, todos os entrevistados foram unânimes na resposta. São manifestamente insuficientes os meios humanos e os recursos que existem para fazer face às exigências dos novos fenómenos criminais. Para além disso, mencionam ainda, que a falta de recursos materiais, em determinadas situações colocam em causa a recolha de prova que é crucial na investigação.

O E1 refere que a otimização da estrutura poderá eventualmente passar por privilegiar crimes considerados prioritários em detrimento de outros (dando o exemplo da violência



doméstica), de acordo com os crimes de investigação prioritária<sup>10</sup>. Já a E4 sugere ainda que se dê também privilégio a mais cursos de investigação que habilitam os investigadores com ferramentas técnicas necessárias.

**Quadro 6 - Resultados da Questão n.º 6**

<b>Questão n.º 6</b>							
Uma das propostas de melhoria para a Investigação Criminal visava mais formação dos militares da estrutura. Teve perceção desta evolução da competência técnica dos militares de investigação?							
Segmento Resposta	Entrevistado						%
	E1	E2	E3	E4	E5	E6	
6.1 Evolução positiva	x	x		x	x	x	83,3%
6.2 Poderia melhorar (falta de conhecimentos técnicos)			x				16,7%
6.3 A partilha de conhecimentos entre AJ e OPC deve ser incrementada			x			x	33,3%

Da análise desta questão, podemos concluir que a evolução em termos de conhecimentos técnicos dos investigadores sofreu melhorias e uma evolução muito positiva (83,3%), sendo a formação uma das linhas de orientação pretendidas para a IC. Ao longo das entrevistas foi possível constatar que existe um maior cuidado com as peças processuais e a redação dos autos de notícia, bem como uma maior eficiência na investigação.

A E6 reforça a evolução positiva nas competências e na formação dos investigadores, sendo ela própria uma das formadoras convidadas da GNR, evidenciando a melhoria na partilha de conhecimentos entre AJ e OPC. A E3 considera, no entanto, que de uma forma geral, existe falta de conhecimentos técnicos e que deverá ser incrementada a partilha entre AJ e OPC.

**Quadro 7 - Resultados da Questão n.º 7**

<b>Questão n.º 7</b>							
Na relação de DF existe ou deverá existir uma boa coordenação e cooperação entre AJ e OPC. O que poderá ser feito para melhorar esta relação?							
Segmento Resposta	Entrevistado						%
	E1	E2	E3	E4	E5	E6	
7.1 Deve existir	x	x	x	x	x	x	100%
7.2 Centro de gravidade e coordenação deve ser o Destacamento	x						16,7%
7.3 Melhor coordenação, cooperação e proximidade entre AJ e OPC	x	x	x	x	x	x	100%
7.4 Privilegiar Crimes Prioritários contra Vítimas vulneráveis	x						16,7%
7.5 Trabalho de equipa		x			x	x	50%

<sup>10</sup> Previstos pelo art.º 3.º da Lei n.º 96/2017, de 23 de agosto, a Lei de Política Criminal (LPC)



7.5 Reuniões coordenação				x			20%
--------------------------	--	--	--	---	--	--	-----

A Questão n.º 7 pretendia analisar a importância da relação de DF existente entre AJ e OPC e o que a estrutura de IC poderia melhorar para contribuir para esta relação. Para além de todos os entrevistados concordarem que deve existir uma boa coordenação e cooperação (fundamentais nesta relação), também revelam que é necessário cultivar a confiança, a proximidade e fundamentalmente o trabalho de equipa. O privilégio de crimes prioritários, a inversão do centro de gravidade novamente para o Comandante de DTer, bem como o incentivo de mais reuniões de coordenação entre AJ e OPC numa ótica de formação conjunta, são também propostas de melhoria.

De acordo com a E6 e tendo em conta que ao MP cabe a direção do inquérito, a mesma evidencia a relação de confiança que deve existir entre OPC e MP, porque permite uma boa tomada de decisão por parte do MP. Conforme já foi referido no capítulo anterior, ainda que os OPC tenham autonomia técnica e possam proceder a investigações preventivas e de praticar atos cautelares necessários e urgentes para assegurar os meios de prova, têm também o dever de o comunicar ao MP, e esta partilha torna o processo mais ágil e eficiente.

**Quadro 8 - Resultados da Questão n.º 8**

<b>Questão n.º 8</b>							
Em termos gerais, considera que as alterações estruturais ocorridas em 2014 resultaram em ganhos de eficácia operacional na relação existente entre AJ e OPC? O que melhorou e o que é que poderá ser melhorado?							
Segmento Resposta	Entrevistado						%
	E1	E2	E3	E4	E5	E6	
8.1 Houve ganhos de melhoria de eficácia na relação AJ/OPC				x	x	x	50%
8.2 Perdeu-se eficácia na relação AJ/OPC	x	x	x				50%
8.3 A melhorar: mais investimento em crimes prioritários de pessoas vulneráveis	x						16,7%
8.4 A melhorar: meios humanos e materiais	x	x		x	x	x	83,3%
8.5 A melhorar: coordenação que se perdeu com extinção de EEI e atribuição de comando dos NIC ao Chefe da SIIC		x				x	33,3%
8.6 A melhorar: Incremento de formação técnica		x		x			33,3%
8.7 A melhorar: coordenação e cooperação		x	x				33,3%
8.8 A melhorar: perfis de competência para investigadores					x		16,7%

Da análise desta questão, poderemos concluir que metade dos entrevistados revela que se perdeu alguma eficácia na relação de DF e outra metade revela que houve melhorias. Para além dos meios humanos e materiais que continuam visivelmente insuficientes e que na



vertente operativa da IC urge melhorar, a questão da melhoria da coordenação é um fator importante.

Tendo em conta a análise das entrevistas e apesar da relação entre OPC e AJ estar mais fortalecida aos longo dos últimos anos, podemos elencar as vantagens e desvantagens que mais se evidenciaram da estrutura atual de IC, na relação de DF entre OPC e AJ:

- Como vantagens a evolução ao nível das competências técnicas e da atualização de conhecimentos, designadamente nos conhecimentos jurídicos demonstrados, da análise dos elementos de prova e na redação dos autos de notícia. Para além disso a GNR assume na investigação e na relação de DF um carácter distintivo dos outros OPC, quer pelo seu carácter militar que lhe garante a disponibilidade, o dever, a disciplina e o acatamento de ordens emanadas pela AJ, mas também pela forma disciplinada e articulada com que assume esta sinergia, ainda que a relação não tenha qualquer hierarquia;

- Como desvantagens, a falta de recursos humanos e materiais; a extinção das EEI e as assimetrias sentidas ao nível das competências entre os militares dos Pter e da estrutura de IC e o facto do centro de gravidade ter passado para os Cter, deixando de fora o Comandante de Dter, quebrando a proximidade e a coordenação;

## **5.2. Análise das Entrevistas ao Especialistas militares (GNR)**

Relativamente à entrevista efetuada ao Tenente-Coronel João Nortadas (adiante designado por E7), Diretor Interino da DIC/GNR, e ao CO da GNR, Tenente-General Pires da Silva (adiante designado por E8), achou-se pertinente focar as questões na origem da reestruturação de 2014 e na evolução da estrutura de IC com prospeção estratégica para o futuro (a sinopse e os segmentos de resposta identificados constam no Apêndice D e E).

Assim, em resposta à Questão n. ° 1, o E7 contextualizou a reestruturação na crise económica do País e na ótica de uma alteração à LOGNR que perspectivava a reativação das Brigadas Territoriais (Unidades maiores que os atuais Comandos). Foi com base nestes dois pressupostos (a contenção financeira e a possível reativação das Unidades de Brigada) que o grupo de trabalho desenvolveu o estudo de reestruturação da IC da GNR. Sob estes pressupostos é fácil entender porque é que a estrutura da IC foi reduzida e teve as maiores alterações nos Cter (com a saída das EEI para as Secretarias dos Postos). De acordo com o E7, esta redução teve por base critérios estatísticos de criminalidade, inquéritos, diligências e rácios que serviram para qualificar os Cter e os NIC, passando a existir “*quatro tipos de NIC (I, II, III, IV), em que o efetivo varia respetivamente entre os 14/10/8/6 militares*”.



Serviu também para encaixar a SIC do GIOE dentro da estrutura de IC, orientada para o crime violento e grave.

Relativamente ao E8, o atual CO não consegue definir um comparativo anterior, uma vez que não se encontrava em funções na GNR antes da reestruturação.

Em resposta à Questão n.º 2, existe unanimidade acerca da evolução da estrutura de IC, e ambos os entrevistados referem que houve uma evolução positiva ainda que as restrições orçamentais não tenham permitido desenvolver algumas necessidades identificadas e em termos de capacidades técnicas *“a maior evolução foi na área da Criminalística forense especialmente com a implementação do sistema AFIS – “Automated Fingerprint Identification System” [...].*

A última questão tinha como objetivo identificar se a IC é uma prioridade estratégica para a GNR (tendo em conta a Estratégia 2020 da Guarda (para o horizonte 2015-2020) e a nova Estratégia 2025). O E7, que tem uma carreira dedicada à IC na GNR considera que a evolução foi muito positiva e concretizou o objetivo dentro das restrições orçamentais que a GNR sofreu neste hiato temporal. Ainda assim mostra desconhecer por que razão *“a IC não está contemplada nos Objetivos Estratégicos para a GNR 2020 a 2025, no entanto não considera que tenha sido desconsiderada como prioridade estratégica para a Guarda”*. De acordo com E7 são vários os normativos legais que impõem essa prioridade estratégica à GNR, tais como a Lei Quadro de Política Criminal, que define os fenómenos criminais de investigação e de prevenção prioritária. De acordo com o E8, a estrutura de IC sofre uma evolução permanente e considera que os objetivos estratégicos delineados na Estratégia 2020 foram cumpridos. Que mais importante que a estratégia organizacional está o facto de a IC/GNR ser uma capacidade fulcral no combate à criminalidade e que a evolução da IC mantém o seu propósito sobretudo no apoio a vítimas e crimes específicos.

### **5.3. Síntese conclusiva**

Sob uma perspetiva de otimização, racionalidade e eficácia surge o novo modelo de IC, atual desde 2014. Da análise dos dados apresentados parece evidente que a evolução da IC da GNR tem sido positiva na generalidade o que de certa forma contribui para uma relação de DF entre AJ e OPC mais sólida.

A reestruturação de 2014 e o modelo atual de IC trouxeram alterações à relação de DF entre os OPC e a AJ. Os entrevistados revelam uma evolução muito positiva ao nível das competências técnicas dos investigadores e acentuam o carácter distintivo da GNR enquanto



O atual modelo da Estrutura de Investigação Criminal no seio da Guarda Nacional Republicana

---

força militar. As maiores dificuldades prendem-se com a falta de recursos humanos e materiais e com a dificuldade na coordenação pela extinção/alteração de alguns órgãos.



## 6. Conclusões

Decorrido um período considerado suficiente para a consolidação da estrutura de IC na GNR, desde a sua génese até à última reestruturação no ano de 2014, a presente investigação pretendeu dar um contributo à estrutura de IC, na perspetiva das AJ, que estabelecem uma relação de DF com os OPC, que conduzem e dirigem os inquéritos e diligências de investigação e que lidam diariamente com os investigadores apercebendo-se das suas fragilidades e pontos fortes. Embora a reestruturação tenha sido desenhada e analisada por critérios e fatores internos, quer sejam organizacionais ou estruturais, a estrutura tem impacto em todas as suas vertentes de atuação, por isso foi pertinente avaliar a relação de DF entre AJ e OPC, através da análise do modelo atual de IC e das alterações sofridas desde 2014, isto porque, mais do que uma capacidade individualizada da GNR, a IC é uma estrutura que trabalha para fora e que mantém, por força da lei processual penal uma DF com as AJ, nas diversas fases da investigação.

Desde 11 de Março de 2014, a IC da GNR encontra-se regulada pelo Despacho 18/14 - OG bem como pela Diretiva Operacional n.º 01/14 do CO. O objetivo era dotar a Guarda com uma estrutura de IC dividida em áreas especializadas, com maior mobilidade da atividade criminal, e com um nível de desempenho cada vez mais eficaz, capaz de dar resposta aos novos desafios da criminalidade.

A presente investigação encontra-se alicerçada no modelo de análise proposto, articulado em quatro capítulos, o primeiro dos quais dedicado à apresentação dos conceitos mais relevantes, à metodologia de investigação e ao percurso metodológico. A fase analítica consubstancia-se nos três capítulos seguintes, sustentada em análise documental e em entrevistas semiestruturadas essenciais para os resultados apresentados. Ainda que as circunstâncias delimitativas em que foi elaborado o TII não permitiram a recolha de muitas entrevistas, considerou-se que os contributos analisados foram de extrema qualidade para a análise proposta.

No segundo capítulo descreveu-se a evolução da IC na GNR, desde a sua génese até à última reestruturação em 2014, que representa o atual modelo de IC da GNR, por forma a dar resposta à QD1. Foi assim possível identificar que, face aos novos desafios aliados aos novos fenómenos criminais, foi definido pelo então CG da GNR a otimização da estrutura de IC, através de critérios de racionalidade, perspetivando um incremento de eficácia operacional, num ambiente de segurança marcado pelas dinâmicas da mudança acelerada e da complexidade que caracterizam a atual sociedade. Ao longo dos anos a estrutura de IC



sofreu adaptações necessárias e ajustadas às alterações do sistema de SI português, ao próprio sistema de IC e às alterações estruturais e orgânicas da própria instituição.

O modelo atual de IC surge sob dois pressupostos: num contexto de crise económica do País e na perspetiva de uma alteração à Lei Orgânica que ambicionava a reativação das Brigadas Territoriais, tendo sido esta a base para as alterações da estrutura (nomeadamente a redução dos efetivos, através da exclusão das EEI e da categorização dos NIC, de tipo I, II e III, consoante os índices de criminalidade, numa perspetiva de otimização, eficácia e eficiência). Tendo em conta o impacto da crise económica e que as alterações orgânicas não ocorreram, ainda assim a estrutura de IC parece ter cumprido os seus objetivos, sobretudo alicerçada no desempenho e nas competências técnicas evidenciadas pelos seus investigadores e na evolução da área da Criminalística, mesmo que as capacidades de IC não tenham sido totalmente alcançadas.

No capítulo terceiro procurou caracterizar-se a relação de DF entre AJ e OPC, relação essa que serviu de base a este estudo. Sabendo que a estrutura de IC da GNR mantém uma tripla dependência (funcional, hierárquica e técnica), um dos objetivos da última reestruturação era assegurar sinergias, tanto horizontais como verticais, através da simplificação destes canais de ligação tornando-os mais eficientes. Assim, em resposta à QD2, a relação entre AJ e OPC é uma relação que tem como trave mestra o conceito de DF. Esta relação funciona com base na coadjuvação naquilo que é a prossecução da ação penal, ou seja, os OPC atuam a pedido das AJ, uma vez que são estes que detêm as capacidades técnicas e logísticas para desenvolver a IC. A delegação de competência que é atribuída aos OPC para investigar não deve ser interpretada de outra forma que não a de DF, uma vez que AJ e OPC são órgãos independentes e não existe qualquer relação hierárquica. Assim, o MP atua como *dominus* do inquérito e os OPC, estão sujeitos às orientações do MP, sem qualquer interferência nas questões táticas ou estratégicas, puramente policiais. A relação de DF entre AJ e a estrutura de IC tem sofrido uma evolução muito positiva, de acordo com as sinergias promovidas e com a relação de proximidade estabelecida na prossecução da ação penal, situação que é confirmada pelos entrevistados, no capítulo quarto.

Atenta esta evidência, no capítulo quatro analisou-se as conseqüentes vantagens e desvantagens do modelo atual de IC numa ótica de coadjuvação, cooperação e coordenação existente, uma vez que a relação de DF entre OPC e AJ faz parte da moldura penal portuguesa, por forma a responder à QD3. Tendo em conta as linhas de orientação estratégicas definidas pelo CG, verifica-se que a GNR possui um fator distintivo em relação



aos outros OPC, quer pelo seu carácter militar que lhe garante a disponibilidade, o dever, a disciplina e o acatamento de ordens emanadas pela AJ, mas também pela forma disciplinada e articulada com que assume esta sinergia, ainda que a relação não tenha qualquer hierarquia. Por outro lado, a formação garantiu melhorias substanciais na competência técnica dos OPC e a partilha de conhecimentos entre AJ e OPC tem acontecido com maior frequência. Em contrapartida, as desvantagens que o modelo atual trouxe à relação de DF entre AJ e OPC, prende-se com a falta de recursos humanos e materiais, e com as alterações ao nível dos CTer (extinção das EEI e passagem da coordenação dos NIC para o Chefe da SIIC) acabando por causar algumas dificuldades na coordenação e na cooperação ao nível dos inquéritos.

A investigação recolhida permitiu dar robustez e sustentação ao inicialmente proposto, dando resposta à QC desta investigação, ou seja, *“de que forma poderá ser melhorada a estrutura de IC da GNR, tendo em conta a relação de DF entre AJ e OPC?”*

A relação de DP exige de uma forma contínua, a melhoria da coordenação, da cooperação, da confiança e da proximidade entre AJ e OPC. A prossecução penal e o sucesso da IC dependem muito desta boa relação institucional, ainda que para isso seja necessário incrementar mais recursos humanos e materiais adstritos à estrutura de IC porque isso tem-se revelado um fator incapacitante da estrutura. Para além disso, deverá haver um esforço permanente na formação técnica, quer através de formação institucional, quer através de formação conjunta e partilhada e de reuniões de coordenação frequentes, por forma a uniformizar procedimentos e capacitar os investigadores de conhecimentos jurídicos e técnicos. Foi ainda proposto, que a investigação de crimes com vítimas vulneráveis (violência doméstica, idosos e crianças) fossem priorizados em detrimento de outros crimes, de acordo com a investigação prioritária, prevista no art.º 3.º da LPC.

As propostas de melhoria apresentadas julgam-se suficientemente demonstradas como uma mais valia para estudos futuros de alterações à estrutura de IC, que devem ter em conta as necessidades sentidas pela AJ no trabalho desempenhado com os OPC. Numa futura reestruturação, considera-se útil que o grupo de trabalho constituído possa ter uma representação da AJ, que consiga contribuir com esta visão “fora da estrutura”, mas tão importante para o desempenho da investigação.

Face aos resultados atingidos, aponta-se para posterior investigação a análise da investigação de uma forma mais aprofundada e alargada, através de questionários que possam ser remetidos a nível nacional e que consigam colher uma perspetiva global de todos os DIAP que trabalham com a GNR. Denote-se que esta investigação esteve muito



O atual modelo da Estrutura de Investigação Criminal no seio da Guarda Nacional Republicana

---

restringida, o que dificultou a recolha de dados e de entrevistas por razões circunstanciais do Estado de Emergência, devido ao COVID-19 em Portugal.



## Referências Bibliográficas

- Amaro, M. (1998). Os limites democráticos da Polícia; estreitando o círculo. *Direitos Humanos e eficácia policial - Sistemas de Controlo da Actividade Policial* (pp. 171-179). Lisboa : Seminário Internacional IGAI.
- Beleza, T., & Pinto, F. (1992). *Direito Processual Penal. Os sujeitos processuais e as partes civis*. Lisboa: AAFDL.
- Birzer, M. L., & Roberson, C. (2011). *Introduction to Criminal Investigation*. New York: CRC Press.
- Branco, C. (2010). *Guarda Nacional Republicana: Contradições e ambiguidades*. Lisboa: Edições Sílabo.
- Braz, J. (2013). *Investigação Criminal - A organização, o método e a prova: Os Desafios da Nova Criminalidade*. Coimbra: Almedina.
- Bryman, A. (2012). *Social Research Methods* (4<sup>a</sup> ed ed.). Oxford: Oxford University Press.
- Caetano, M. (2017). *Manual de Direito Administrativo* (Vol. 2). Coimbra: Almedina.
- Costa, J. (1994). As relações entre o Ministério Público e a Polícia: a experiência portuguesa. *Boletim da faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, LXX*.
- Cunha, D. d. (1993). *O Ministério Público e os Órgãos de Polícia Criminal no novo Código de Processo Penal*. Porto: UCP.
- Dias, M. (1998). Limites à atuação das forças e serviços de segurança. *Direitos Humanos e Eficácia Policial - Sistema de Controlo da Atividade Policial* (pp. 205-215). Lisboa: Seminário Internacional do IGAI.
- Duarte, A. R. (2013). *As Relações Funcionais entre os Órgãos de Polícia Criminal e o Ministério Público no Sistema Processual Penal Português*. Universidade Autónoma de Lisboa, Departamento de Direito. Lisboa: UAL.
- GNR. (2000). *Plano Estratégico da Investigação Criminal e Análise da Informação Criminal*. Lisboa: Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana.
- GNR. (2009). *Despacho n.º 63/09 - OG - A investigação Criminal da Guarda Nacional Republicana*. Lisboa: Comando-Geral da GNR.
- GNR. (2009). *Manual de Investigação Criminal*. Queluz: Escola da Guarda.
- GNR. (2014). *Despacho n.º 18/14-OG*. Guarda Nacional Republicana. Lisboa: Comando Geral da GNR.
- GNR. (2015). *Estratégia da Guarda 2020*. Guarda Nacional Republicana, Lisboa.



- GNR/CO. (2014). *Diretiva Operacional n.º 01/14 - Orientações para a implementação da estrutura de Investigação Criminal*. Lisboa: Comando Operacional.
- Gouveia, J. B. (2018). *Direito da Segurança, Cidadania, Soberania e Cosmopolitismo*. Coimbra: Almedina.
- Hess, K. M., Orthman, C. H., & Cho, H. (2015). *Criminal Investigation, Eleventh Edition*. Boston: Cengage Learning.
- Lourenço, Lopes, Rodrigues, Costa, & Silvério. (2015). *Segurança Horizonte 2025 - Um Conceito Estratégico de segurança Interna*. (F. M. Ferro, Ed.) Lisboa: Edições Colibri.
- Newburn, T., Tom, W., & Alan, W. (2007). *Handbook of Criminal Investigation*. Oxon: Willan Publishing.
- Palmiotto, M. J. (2013). *Criminal Investigation, Fourth Edition*. New York: CRC Press, Taylor and Francis Group.
- Quivy, R., & Campenhoudt, L. V. (2008). *Manual de Investigação em Ciências Sociais*. Lisboa: Gradiva.
- Rabaça, I. (2015). *Reestruturação da IC na GNR*. Lisboa: Academia Militar.
- Raposo, J. (2015). Polícia. Em B. Gouveia, & S. Santos, *Enciclopédia de Direito e Segurança*. Coimbra: Almedina.
- Rodrigues, J. (1998). Para um novo conceito de polícia. *Direitos Humanos e Eficácia Policial - Sistemas de Controlo da Atividade Policial* (pp. 43-58). Lisboa: Seminário Internacional IGAI.
- Santos et al. (2019). *Orientações Metodológicas para a elaboração de Trabalhos de Investigação. Caderno n.º 8*. Lisboa, Portugal: Instituto Universitário militar.
- Swanson, C. R., C., C. N., Leonard, T., & Taylor, R. W. (2012). *Criminal Investigation*. New York: McGraw Gill.
- Valente, M. (2006). *Regime Jurídico da Investigação Criminal - Comentado e anotado (3ªEd.)*. Coimbra: Almedina.
- Valente, M. (2014). *Teoria Geral do Direito Policial, 4ª Edição*. Coimbra: Almedina.
- Ventura, A. (2015). Órgão de Polícia Criminal. Em B. Gouveia, & S. Santos, *Enciclopédia de Direito e Segurança* (pp. 302-304). Coimbra: Almedina .
- Waeber, O., 1995. Securitization and Desecuritization. In: Ronnie D. Lipschutz (ed.). *On Security*. New York: Columbia University Press. [pp. 46–86].



### **Legislação e Normas Referenciadas**

- Decreto de Aprovação da Constituição. *Constituição da República Portuguesa*. Diário da República n.º 86/1976, Série I de 10 de abril de 1976. Lisboa: Assembleia da República.
- Decreto-Lei n.º 78/87, de 17 de fevereiro (1987). *Código de Processo Penal*. Diário da República n.º 40/1987, Série I, de 17 de fevereiro de 1987. Lisboa: Conselho de Ministros.
- Despacho n.º 07/03-OG de 21 de janeiro (2003). Lisboa: Comando Geral da Guarda Nacional Republicana
- Informação da DIC n.º 48, de 13 de agosto (2013). *Revisão da Estrutura de Investigação Criminal*. Alcáideche: Direção de Investigação Criminal
- Informação n.º 02/13/CO. (2013). *Revisão da Estrutura de Investigação Criminal*. Guarda Nacional Republicana.
- Informação n.º 05/14/CO. (2014). *Estudo de Alteração Estrutural de Investigação Criminal da GNR – Elaboração dos QOR*. Lisboa: Comando Operacional da GNR.
- Informação n.º 48/13/DIC. (2013). *Revisão da Estrutura de Investigação Criminal*. Guarda Nacional Republicana.
- Lei Constitucional n.º 1/82, de 30 de setembro (1982). *Primeira revisão da Constituição*. Diário da República n.º 227/1982, Série I, de 30 de setembro de 1982. Lisboa: Assembleia da República.
- Lei n.º 17/2006 de 23 de maio (2006). *Aprova a Lei Quadro da Política Criminal*. Diário da República, 1ª série, 99, 3462-3463, de 23 de maio de 2017. Lisboa: Assembleia da República
- Lei n.º 21/2000, de 10 de agosto (2000). *Organização da Investigação Criminal*. Diário da República, n.º 184, Série-I-A, 3875-3878. Lisboa: Assembleia da República.
- Lei n.º 49/2008, de 27 de agosto (2008) *Define a Lei de Organização de Investigação Criminal*. Diário da República, 1ª série, 165, de 27 de agosto de 2008. Lisboa: Assembleia da República
- Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto (2008) *Aprova a Lei de Segurança Interna*. Diário da República, 1ª série, 167, de 29 de agosto de 2008. Lisboa: Assembleia da República
- Lei n.º 63/2007, de 06 de novembro (2007) *Aprova a Orgânica da Guarda Nacional Republicana*. Diário da República, 1ª série, 213, de 06 de novembro de 2007. Lisboa: Assembleia da República



Lei n.º 68/2019 de 27 de agosto (2019). *Estatuto do Ministério Público*. Diário da República, 1ª série, 163, de 27 de agosto de 2019. Lisboa: Assembleia da República

Lei n.º 97/2017 de 23 de agosto (2017). *Define os objetivos, prioridades e orientações de política criminal para o biénio de 2017-2019*. Diário da República, 1ª série, 96, 4924-4928, de 23 de agosto de 2017. Lisboa: Assembleia da República

Memorando (2013). Ponto de Situação sobre o Funcionamento do Sistema de Coordenação Operacional (SICOP). Gabinete do Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana.

Memorando (2014). *Estudo de Alteração estrutural da Investigação Criminal da GNR*. Gabinete do Comandante Operacional da Guarda Nacional Republicana.

Memorando da DIC, s/n, de 17 de janeiro (2013). Alcabideche: Direção de Investigação Criminal

NEP/GNR n.º 3.38, de 6 de julho (1999). Lisboa: Comando Geral da Guarda Nacional Republicana



**Apêndice A - Modelo de análise**

**Quadro 9 - Modelo de análise**

TEMA	O atual modelo da Estrutura de Investigação Criminal no seio da Guarda Nacional Republicana				
Objetivo Geral	Avaliar a estrutura de IC da GNR, através da relação de DF entre AJ e OPC				
Questão Central	De que forma poderá ser melhorada a estrutura de IC da GNR, tendo em conta a relação de DF entre AJ e OPC?				
Objetivos Específicos	Questões Derivadas	Conceito	Dimensões	Indicadores	Técnicas de recolha de dados
<b>OE1:</b> Analisar a evolução da estrutura da IC/GNR.	<b>QD1:</b> De que modo evoluiu o modelo de IC/GNR?	GNR IC	Os Modelos de IC	Os motivos da reestruturação (Despacho do Comandante Geral)	Análise documental Entrevistas semi-estruturadas
			Reestruturação da estrutura de IC	Perceção da mudança	
			Otimização da estrutura (mais eficácia e eficiência operacional)	Levantamento de constrangimentos e potencialidades do modelo atual de IC	
<b>OE2:</b> Caracterizar a relação de DF entre a AJ e a IC/GNR;	<b>QD2:</b> Como se articulam os OPC com a AJ, de acordo com a sua relação de DF?	OPC/GNR AJ/MP DF	Coadjuvação Direção	Direção funcional	Análise documental
				Autonomia técnica e hierárquica	
<b>OE3:</b> Identificar vantagens e desvantagens do modelo de IC atual, na relação de DF entre AJ e GNR;	<b>QD3:</b> Quais as vantagens e desvantagens do modelo atual de IC na relação de DF com a AJ?	IC/GNR AJ DF	Linhas de orientação estratégica do modelo atual de IC	Fator distintivo entre a GNR e outros OPC relativamente à IC	Análise documental Entrevistas semi-estruturadas
				Capacidades: recursos humanos e materiais	
				Eficácia operacional	
				Distinção entre as funções dos patrulheiros e dos investigadores	
				Competência técnica dos OPC de investigação	
				Melhoria na formação e na qualidade processual	
			Perceção da evolução	Pontos fortes (vantagens)	
Fragilidades (desvantagens)					



## Apêndice B - Carta de apresentação e Guião de Entrevista

### Carta de Apresentação

Exmo(a). Senhor(a)

O Instituto Universitário Militar (IUM) é uma instituição de ensino superior universitário militar, na dependência direta do Chefe de Estado-Maior General das Forças Armadas, que desenvolve atividades de ensino, investigação, apoio à comunidade, cooperação e intercâmbio, com a finalidade de formar os oficiais e sargentos dos quadros permanentes das Forças Armadas (FFAA) e da Guarda Nacional Republicana (GNR).

O Curso de Estado-Maior Conjunto (CEMC) visa qualificar oficiais superiores das FFAA e da GNR para o desempenho de funções ao nível operacional e estratégico, nas estruturas superiores das Forças Armadas e das Forças de Segurança, em estados-maiores conjuntos e organizações nacionais e internacionais. O CEMC destina-se ainda a proporcionar uma formação avançada na área das Ciências Militares.

No âmbito do CEMC, os auditores elaboram um Trabalho de Investigação Individual (TII) que é submetido à avaliação e posterior discussão pública perante um júri, e que tem como objetivo a aplicação dos conhecimentos adquiridos durante o ciclo de estudos, o desenvolvimento de conceitos e a exposição das respetivas conclusões, em contexto de investigação, nos domínios da segurança e defesa.

Por estar a frequentar o CEMC no IUM, e no âmbito deste mesmo TII, venho solicitar a colaboração de V. Ex.<sup>a</sup> na realização de uma entrevista de modo a recolher informações e esclarecer algumas questões decorrentes da investigação, que é subordinada ao tema: “O atual modelo da estrutura de Investigação Criminal no seio da Guarda Nacional Republicana”.

**Esta investigação tem como objetivo analisar propostas de melhoria para a estrutura de IC da GNR, na perspetiva das Autoridades Judiciárias, através da identificação de vantagens e desvantagens do modelo de Investigação Criminal atual, na relação de DF entre OPC e AJ.**

**Para garantir a recolha de informações, foi definida a área da Comarca de Setúbal, através dos Exmos. Procuradores que trabalham diretamente com os OPC por forma a analisar a perceção de entidades externas à instituição, sobre aquilo que foi a evolução da Investigação Criminal na GNR, a sua eficácia e eficiência, no combate, prevenção e investigação dos novos fenómenos criminais e de todo o processo de inquérito e obtenção de prova associado.**

Desta forma, solicito a V. Ex.<sup>a</sup> que me conceda esta entrevista, uma vez que o seu contributo será preponderante para que se atinjam os objetivos propostos na investigação.

Grato pela colaboração e disponibilidade.

Atenciosamente,

Mafalda de Jesus Gomes de Almeida, Major de Cavalaria da GNR



## ENQUADRAMENTO

A presente investigação é subordinada ao tema: “**O atual modelo da estrutura de Investigação Criminal no seio da Guarda Nacional Republicana**” e encontra-se limitada à perceção das Autoridades Judiciárias, naquilo que é a relação de DF entre AJ e OPC, da evolução da estrutura de Investigação Criminal e especialmente da sua última reestruturação em 2014, que deu origem ao atual modelo.

A crescente globalização que se vem verificando na atualidade, caracterizada pela complexidade e multiplicidade de atores e relações sociais, a que corresponde uma premente densificação do conceito de segurança, exige, de modo permanente, da Guarda Nacional Republicana (GNR), uma capacidade de antecipação, acompanhamento e adaptação aos fenómenos criminais, às ameaças e riscos, à segurança das pessoas e bens, assegurando a proteção da sociedade como um todo.

A prevenção da criminalidade constitui hoje um elemento essencial para a qualidade de vida e para a segurança dos cidadãos. A visão tradicional do combate à criminalidade atribui à Polícia, como rosto visível do sistema jurídico-penal, a exclusividade de competência e responsabilidade pela prossecução desta tarefa.

A evolução consistente e permanente da atividade de Investigação Criminal (IC) da Guarda, desenvolvida em diferentes áreas de investigação (fiscal, tributária e aduaneira, sinistralidade automóvel e área da proteção ambiental), a par dos resultados obtidos e do reconhecimento por parte das autoridades judiciárias, leva a que a Guarda, numa ótica de melhoria do seu produto operacional, efetue análises e reflexões permanentes sobre o seu modelo organizativo e de atuação, efetuando as respetivas mudanças quando tal se afigure pertinente.

**Ao nível dos Comandos Territoriais, que é a realidade mais conhecida por parte dos Exmos. Procuradores, a Investigação Criminal encontra-se sediada na sede dos Comandos distritais através dos diversos Núcleos específicos (de violência doméstica, de proteção da natureza e ambiente, de vigilância, de análise criminal) e nos Destacamentos Territoriais através dos Núcleos de Investigação Criminal (tendo sido extintas as Equipas de Investigação e Inquérito dos Postos Territoriais em 2014 da estrutura de IC).**

A Investigação Criminal da GNR tem sofrido ao longo dos anos várias mudanças fruto da evolução e acompanhamento dos fenómenos criminais, sendo que as duas maiores reestruturações ocorreram em 2009, por força das significativas alterações ao sistema de investigação criminal, ao sistema de segurança interna e à estrutura da GNR, entre 2007 e 2008; e em 2014, reestruturação essa que vigora até aos dias de hoje e que visava sobretudo garantir uma maior eficácia operacional.

A reestruturação de 2014 surge através duma premissa do Comandante Geral da GNR, que indiciava que **a estrutura à data implementada, não atingia os objetivos pretendidos, sendo que a mesma se revelava “pesada, pouco eficiente, desajustada à realidade operacional da Guarda e desadequada para garantir os melhores resultados face aos meios materiais e humanos disponíveis”.**

As linhas de orientação definidas para a reestruturação da IC da GNR, prendia-se com a necessidade de desenvolver a atividade da IC, tendo em conta o seu crescimento (em áreas especializadas), a maior mobilidade da atividade criminal, os resultados obtidos e o reconhecido desempenho da Guarda ao nível das autoridades judiciárias. Era por isso preponderante, **evoluir as capacidades técnicas dos recursos humanos e também investir nos recursos materiais, numa perspetiva de otimização e que objetivassem uma maior eficácia**



**operacional da estrutura.** O processo de reestruturação visava o cumprimento de alguns objetivos e linhas estratégicas, tais como:

1. A estrutura da IC como uma capacidade individualizada da Guarda;
2. Subordinar a atividade ao princípio da simplicidade, em conformidade com a LOIC;
3. Garantir coerência entre a realidade da criminalidade e a área de responsabilidade (adequação e ajuste, com o princípio da eficácia no “combate” à criminalidade);
4. Diferenciar tarefas do dispositivo operacional e das realizadas pela IC;
5. Subordinar a atuação aos princípios da subsidiariedade e da complementaridade;
6. Clarificar relações funcionais e correspondentes níveis de autoridade (hierárquica, funcional e técnica);
7. Assegurar sinergias entre as estruturas da IC e de informações policiais;
8. Formação da estrutura da IC;



### Guião de Entrevista para Especialistas Cíveis (AJ - Procuradores da República)

Nome: Cargo: Organização/Órgão:		Função: Habilitações literárias:
Categoria	Número	Questão
A evolução da Investigação Criminal da GNR	1	A Investigação Criminal da GNR sofreu duas principais reestruturações: uma em 2009 e outra 2014, que atualmente ainda está em vigor. O objetivo da reestruturação da Investigação Criminal da GNR era “evoluir as capacidades técnicas dos recursos humanos e também investir nos recursos materiais, numa perspetiva de otimização e que objetivassem uma maior eficácia operacional da estrutura”. Como caracteriza a relação funcional entre OPC e AJ nos últimos dez anos? Sentiu uma evolução da GNR ao nível da investigação criminal no âmbito da relação existente entre AJ e OPC?
	2	Naquilo que é a relação de coordenação e cooperação entre AJ e OPC, existe distinção entre o trabalho desenvolvido pela Investigação da GNR e dos outros OPC (PSP/PJ/SEF/ASAE entre outros)? Se sim, quais?
A transição para a Nova Estrutura de Investigação Criminal	3	O trabalho desenvolvido pelos OPC/investigadores em termos de investigação processual/diligências/pendências de processos tem sido mais eficaz?
	4	A estrutura sofreu algumas alterações que tiveram impacto na relação de DF, tais como o suprimimento de alguns órgãos e alterações nas relações hierárquicas e técnicas. Das alterações mencionadas e em termos da relação de cooperação e coordenação entre AJ e OPC, considera que houve melhorias ou algum constrangimento?
	5	Daquilo que é a sua perceção e experiência considera que os meios humanos e materiais existentes são suficientes para o cumprimento das diligências processuais inerentes à condução da investigação?
	6	Uma das propostas de melhoria para a Investigação Criminal visava mais formação dos militares da estrutura. Teve perceção desta evolução da competência técnica dos militares de investigação?
Articulação entre OPC e AJ	7	Na relação de DF existe ou deverá existir uma boa coordenação e cooperação entre AJ e OPC. O que poderá ser feito para melhorar esta relação?
Identificação de vantagens e desvantagens do modelo de Investigação Criminal atual, na relação de DF entre OPC e AJ	8	Em termos gerais, considera que as alterações estruturais ocorridas em 2014 resultaram em ganhos de eficácia operacional na relação existente entre AJ e OPC? O que melhorou e o que é que poderá ser melhorado?



### Guião de Entrevista para Especialistas Militares

Nome: Cargo: Organização/Órgão:		Função: Habilitações literárias:
Categoria	Número	Questão
A evolução da Investigação Criminal da GNR	1	A reestruturação de 2014 surge através duma premissa do então Comandante Geral da GNR, que indiciava que “a estrutura à data implementada, não atingia os objetivos pretendidos, sendo que a mesma se revelava pesada, pouco eficiente, desajustada à realidade operacional da Guarda e desadequada para garantir os melhores resultados face aos meios materiais e humanos disponíveis”. Tendo em conta a sua atual experiência, quais foram as principais razões que conduziram à reestruturação da GNR?
A transição para a Nova Estrutura de Investigação Criminal	2	Segundo os documentos que deram origem ao Despacho n.º18/14, o objetivo da reestruturação da Investigação Criminal da GNR era “evoluir as capacidades técnicas dos recursos humanos e também investir nos recursos materiais, numa perspetiva de otimização e que objetivassem uma maior eficácia operacional da estrutura”. Considera que a estrutura evoluiu nesse sentido?
	3	A Estratégia 2020 da Guarda (para o horizonte 2015-2020) previa no seu Objetivo Estratégico n.º21 “ <i>otimizar, intensificar e qualificar a resposta operacional no âmbito da proteção da natureza e ambiente, proteção e socorro e da investigação criminal.</i> ” Considera que no hiato temporal definido esse objetivo foi concretizado para a IC? A investigação criminal deixou de existir na Estratégia 2025 como objetivo estratégico. Deixou de ser considerada uma prioridade estratégica para a GNR?



### Apêndice C - Identificação dos entrevistados

<b>Número</b>	<b>Nome</b>	<b>Função</b>	<b>Local</b>
<b>E1</b>	Luís Caldeira	Procurador da República	Ministério Público de Setúbal
<b>E2</b>	Alexandra Lourenço	Procuradora da República	Ministério Público do Montijo
<b>E3</b>	Cláudia Capela	Procuradora da República	Ministério Público do Seixal
<b>E4</b>	Ana Rita Oliveira	Procuradora da República	Ministério Público de Sintra
<b>E5</b>	Teresa Ramos	Procuradora da República	Ministério Público de Sintra
<b>E6</b>	Felismina Franco	Procuradora da República	Ministério Público de Sintra
<b>E7</b>	João Nortadas	Diretor Interino da Direção de Investigação Criminal da GNR	Tenente-Coronel da GNR
<b>E8</b>	Nuno Pires da Silva	Comandante Operacional da GNR	Tenente-General da GNR



## Apêndice D - Codificação e segmentos de resposta das entrevistas

### Entrevistas aos Especialistas civis

#### Pergunta n.º 1

A IC da GNR sofreu duas principais reestruturações: uma em 2009 e outra 2014, que atualmente ainda está em vigor. O objetivo da reestruturação da IC da GNR era “evoluir as capacidades técnicas dos recursos humanos e também investir nos recursos materiais, numa perspetiva de otimização e que objetivassem uma maior eficácia operacional da estrutura”. Como caracteriza a relação funcional entre OPC e AJ nos últimos dez anos? Sentiu uma evolução da GNR ao nível da investigação criminal no âmbito da relação existente entre AJ e OPC?

- Segmento 1.1** Evolução positiva
- Segmento 1.2** Maior dificuldade em coordenação
- Segmento 1.3** Maior Uniformidade
- Segmento 1.4** Melhor articulação e relação funcional mais fortalecida entre AJ e OPC
- Segmento 1.5** Melhor preparação técnica dos OPC

#### Pergunta n.º 2

Naquilo que é a relação de coordenação e cooperação entre AJ e OPC, existe distinção entre o trabalho desenvolvido pela Investigação da GNR e dos outros OPC (PSP/PJ/SEF/ASAE entre outros)? Se sim, quais?

- Segmento 2.1** Existe fator distintivo positivo entre outros OPC
- Segmento 2.2** Carácter militar
- Segmento 2.3** Trabalho direcionado para as pessoas
- Segmento 2.4** Atualização e autonomização técnica
- Segmento 2.5** Relação de coordenação e cooperação mais próxima
- Segmento 2.6** Depende do tipo de equipa e dos recursos atribuídos

#### Pergunta n.º 3

O trabalho desenvolvido pelos OPC/investigadores em termos de investigação processual/diligências/pendências de processos tem sido mais eficaz?

- Segmento 3.1** Mais eficaz e com maior qualidade de IC
- Segmento 3.2** Assimetrias entre as competências da IC e dos militares dos Postos
- Segmento 3.3** Mais articulação com AJ

#### Pergunta n.º 4

A estrutura sofreu algumas alterações que tiveram impacto na relação de DF, tais como o suprimento de alguns órgãos e alterações nas relações hierárquicas e técnicas. Das alterações mencionadas e em termos da relação de cooperação e coordenação entre AJ e OPC, considera que houve melhorias ou algum constrangimento?

- Segmento 4.1** Existem melhorias
- Segmento 4.2** Existem constrangimentos
- Segmento 4.3** Não responde (o impacto é maior internamente)



**Segmento 4.4** Constrangimento: Maior dificuldade de coordenação

**Segmento 4.5** Constrangimento: Falta de proximidade

**Segmento 4.6** Constrangimento: Investigação descentralizada

**Segmento 4.7** Melhoria: Coordenação entre AJ e NIC

**Pergunta n.º 5**

Daquilo que é a sua perceção e experiência considera que os meios humanos e materiais existentes são suficientes para o cumprimento das diligências processuais inerentes à condução da investigação?

**Segmento 5.1** Meios humanos e materiais insuficientes

**Segmento 5.2** Falta de Investigação prioritária

**Segmento 5.3** Mais cursos de investigação

**Pergunta n.º 6**

Uma das propostas de melhoria para a Investigação Criminal visava mais formação dos militares da estrutura. Teve perceção desta evolução da competência técnica dos militares de investigação?

**Segmento 6.1** Evolução positiva

**Segmento 6.2** Poderia melhorar (falta de conhecimentos técnicos)

**Segmento 6.3** A partilha de conhecimentos entre AJ e OPC deve ser incrementada

**Pergunta n.º 7**

Na relação de DF existe ou deverá existir uma boa coordenação e cooperação entre AJ e OPC. O que poderá ser feito para melhorar esta relação?

**Segmento 7.1** Deve existir

**Segmento 7.2** Centro de gravidade e coordenação deve ser o Destacamento

**Segmento 7.3** Melhor coordenação, cooperação e proximidade entre AJ e OPC

**Segmento 7.4** Privilegiar Crimes Prioritários contra Vítimas vulneráveis

**Segmento 7.5** Trabalho de equipa

**Segmento 7.6** Reuniões coordenação

**Pergunta n.º 8**

Em termos gerais, considera que as alterações estruturais ocorridas em 2014 resultaram em ganhos de eficácia operacional na relação existente entre AJ e OPC? O que melhorou e o que é que poderá ser melhorado?

**Segmento 8.1** Houve ganhos de melhoria de eficácia na relação AJ/OPC

**Segmento 8.2** Perdeu-se eficácia na relação AJ/OPC

**Segmento 8.3** A melhorar: mais investimento em crimes prioritários de pessoas vulneráveis

**Segmento 8.4** A melhorar: meios humanos e materiais

**Segmento 8.5** A melhorar: coordenação que se perdeu com extinção de EEI e atribuição de comando dos NIC ao Chefe da SIIC



- Segmento 8.6** A melhorar: Incremento de formação técnica  
**Segmento 8.7** A melhorar: coordenação e cooperação  
**Segmento 8.8** A melhorar: perfis de competência para investigadores
- 

#### Entrevista aos Especialistas militares

##### Pergunta n.º 1

A reestruturação de 2014 surge através duma premissa do então Comandante Geral da GNR, que indiciava que “a estrutura à data implementada, não atingia os objetivos pretendidos, sendo que a mesma se revelava pesada, pouco eficiente, desajustada à realidade operacional da Guarda e desadequada para garantir os melhores resultados face aos meios materiais e humanos disponíveis”. Tendo em conta a sua atual experiência, quais foram as principais razões que conduziram à reestruturação da GNR?

- Segmento 1.1.** Critérios de racionalidade  
**Segmento 1.2** Rentabilização de recursos (humanos e materiais)  
**Segmento 1.3** Desconhece

##### Pergunta n.º 2

Segundo os documentos que deram origem ao Despacho n.º 18/14, o objetivo da reestruturação da Investigação Criminal da GNR era “evoluir as capacidades técnicas dos recursos humanos e também investir nos recursos materiais, numa perspetiva de otimização e que objetivassem uma maior eficácia operacional da estrutura”. Considera que a estrutura evoluiu nesse sentido?

- Segmento 2.1** Maior evolução em Criminalística forense  
**Segmento 2.2** Menos evolução na vertente operativa

##### Pergunta n.º 3

A Estratégia 2020 da Guarda (para o horizonte 2015-2020) previa no seu Objetivo Estratégico n.º 21 “*otimizar, intensificar e qualificar a resposta operacional no âmbito da proteção da natureza e ambiente, proteção e socorro e da investigação criminal.*” Considera que no hiato temporal definido esse objetivo foi concretizado para a IC? A investigação criminal deixou de existir na Estratégia 2025 como objetivo estratégico. Deixou de ser considerada uma prioridade estratégica para a GNR?

- Segmento 3.1** Objetivo concretizado com limitações  
**Segmento 3.2** Desconhece  
**Segmento 3.3** Continua a ser uma prioridade para a GNR, sendo a estrutura de evolução permanente
-



## Apêndice E - Respostas por Entrevistado e segmentos de resposta identificados

Entrevistas aos Especialistas Cíveis		
Entrevistados	Excerto da Resposta	Segmento Identificado
<b>Pergunta n.º 1</b>		
A IC da GNR sofreu duas principais reestruturações: uma em 2009 e outra 2014, que atualmente ainda está em vigor. O objetivo da reestruturação da IC da GNR era “evoluir as capacidades técnicas dos recursos humanos e também investir nos recursos materiais, numa perspetiva de otimização e que objetivassem uma maior eficácia operacional da estrutura”. Como caracteriza a relação funcional entre OPC e AJ nos últimos dez anos? Sentiu uma evolução da GNR ao nível da investigação criminal no âmbito da relação existente entre AJ e OPC?		
E1	<p>“[...]Antes de 2009, a investigação criminal da GNR (e, aliás, de quase todos os OPC’s) era baseada no voluntarismo, no localismo e em frágeis índices de coordenação [...] O Magistrado tinha uma relação pessoal com o Comandante de Destacamento e com o Comandante de Posto [...]”</p> <p>“[...]A partir de 2009, o Comandante de Destacamento passou a ter um papel central na coordenação da IC. Manteve-se uma relação funcional directa entre o Comandante do Destacamento e a AJ. O voluntarismo foi sendo substituído por uma coordenação real ao nível do Destacamento[...]</p> <p>“[...]a substituição do Comandante de Destacamento por um Comando Territorial quebrou uma tradição de relação direta e pessoal OPC / AJ [...]”</p> <p>“[...]No que à coordenação se refere, o corte ou “arrefecimento” de relações inter-institucionais trouxe alguns ganhos de uniformidade. Mas trouxe muitas perdas ao nível da Coordenação [...], portanto, ineficiente ao nível da gestão diária dos processos concretos.</p>	1.2 1.3
E2	<p>[...]tem evoluído positivamente ao longo dos últimos dez anos.</p> <p>[...] tem-se verificado uma maior eficiência na investigação criminal por parte dos OPC e uma melhor e mais próxima articulação entre estes e as AJ</p>	1.1 1.4
E3	<p>[...]A relação funcional, em meu entender, entre AJ e OPC tem vindo a sedimentar-se e a fortalecer-se [...] sempre tive uma relação muito próxima com os OPC’s, permitindo-lhes, sempre que necessitam, tirar dúvidas, e, desta forma, contribuir para a melhoria da estratégia da investigação, bem como, o seu resultado [...] enquanto dirigente da secção especializada de V. D. (SEIVD Seixal) tem me vindo a ser transmitido que esta relação nem sempre é fácil e que muitos magistrados evitam contactos com os OPC.’s.</p> <p>[...] ao nível da investigação criminal tem havido uma evolução positiva, o que tem contribuído para a melhoria da relação funcional entre AJ e OPC, contudo ainda há muito a aperfeiçoar</p>	1.1 1.4
E4	<p>[...]Por via das reestruturações sofridas pela GNR notou-se efetivamente uma evolução ao nível da eficácia operacional da GNR, designadamente ao nível dos conhecimentos jurídicos, da análise dos elementos de prova e, bem assim das necessidades da investigação em termos de recolha de prova.</p>	1.3 1.5
E5	<p>[...]verificou-se efetivamente uma evolução muito positiva da GNR ao nível da investigação criminal.</p>	1.1



## O atual modelo da Estrutura de Investigação Criminal no seio da Guarda Nacional Republicana

	<i>[...] maior centralização das investigações nos NIC's permitiu, por um lado, uma melhoria na qualidade das investigações, e, por outro lado, uma maior facilidade na comunicação entre a GNR e a AJ.</i>	<b>1.4</b>
<b>E6</b>	<i>[...] assistiu a uma evolução nas capacidades técnicas da GNR, na capacidade de resposta a desafios de investigação em crimes de maior complexidade, que até então, se podiam caracterizar como da eventual competência da Polícia Judiciária. [...] No que respeita ao tipo de relação existente entre AJ e OPC, tais relações dependem apenas da dedicação de cada um dos intervenientes no trabalho e na posição que ocupam</i>	<b>1.1</b> <b>1.4</b> <b>1.5</b>
<b>Pergunta n.º 2</b>		
Naquilo que é a relação de coordenação e cooperação entre AJ e OPC, existe distinção entre o trabalho desenvolvido pela Investigação da GNR e dos outros OPC (PSP/PJ/SEF/ASAE entre outros)? Se sim, quais?		
<b>E1</b>	<i>[...] carácter militar da instituição [...] [...] a GNR distingue-se pelas virtudes militares (por enquanto), pelo espírito de missão e de corpo, pela facilidade de transição de "patamares" institucionais e pela grande tradição de contacto com as comunidades.</i>	<b>2.1</b> <b>2.2</b> <b>2.3</b>
<b>E2</b>	<i>[...] existe efetivamente diferença entre o trabalho realizado pela investigação da GNR e pela investigação das demais forças policiais. [...] O trabalho realizado pela GNR em termos de investigação, apresentou-se sempre diferente, revelando-se mais eficaz e organizado [...] tal se deve em alguma parte, ao facto da GNR se tratar de uma força militarizada, o que implica que estejamos perante uma OPC que, não obstante ter competências técnicas próprias, compreende bem a noção de hierarquia, respeitando as diretrizes e ordens dadas não só em termos internos como externos, articulando de forma mais respeitosa e cuidada com as AJ. [...] A GNR tem conseguido atualizar igualmente as suas competências técnicas, tentando ajustar-se aos fenómenos criminais que vão emergindo na sociedade.</i>	<b>2.1</b> <b>2.2</b> <b>2.4</b>
<b>E3</b>	<i>[...] Em meu entender existem diferenças. De todos os OPC's, nestes 15 anos de magistratura, tem sido com a Investigação da GNR que a relação de coordenação e cooperação tem sido mais próxima e profícua. [...] esta relação não depende apenas do OPC, mas sobretudo do magistrado.</i>	<b>2.1</b> <b>2.5</b>
<b>E4</b>	<i>[...] GNR se tem atualizado e ajustado aos novos fenómenos criminais, e exemplo disso é o que se tem visto ao nível da aplicação da Diretiva 5/2019 da PGR. A GNR em estreita colaboração com o MP tem procurado melhorar as suas competências técnicas e adaptar-se às necessidades da investigação</i>	<b>2.4</b> <b>2.5</b>
<b>E5</b>	<i>[...] realçar que quando falamos em investigações desenvolvidas pela GNR, há que distinguir a que núcleos de investigação criminal nos estamos a reportar, pois a competência, qualidade e eficácia nas investigações é muito distinta [...] as distinções existem e é natural que existam, sobretudo quando comparado com a PJ, pois estamos a falar de realidades bem distintas com métodos de trabalho, formas de organização e recursos muito diferentes [...] a GNR tem vindo a autonomizar-se bastante, sobretudo, ao nível da criação de gabinetes/laboratórios com competências periciais específicas, o que é uma mais valia para a investigação [...] a Investigação da GNR com a investigação realizada pela PSP, parece-me que a GNR conseguiu evoluir de uma forma muito mais positiva, desde logo porque, como referi, quis e conseguiu autonomizar-se em termos técnicos, o que não sucedeu com a PSP; por outro, o facto dos NIC's apenas investigarem as situações mais graves e mais complexas permite-lhes terem mais tempo para de dedicarem a essas situações, contrariamente ao que sucede na PSP, em que as EIC's recebem todos os inquéritos.</i>	<b>2.1</b> <b>2.4</b>



O atual modelo da Estrutura de Investigação Criminal no seio da Guarda Nacional Republicana

<b>E6</b>	<i>[...] A GNR é composta por várias equipas de investigação, e cada equipa por várias pessoas [...] equipas da GNR que se sobrepõem em muito a algumas equipas de outros OPC, quer pelas capacidades técnicas, quer pelos recursos humanos, como o contrário também é válido. [...] depende da equipa que falamos, se de uma investigação de um posto territorial, se de um NIC mais pequeno, se de um NIC de Comando ou de uma Equipa de Investigação Nacional.</i>	<b>2.2</b> <b>2.6</b>
<b>Pergunta n.º 3</b>		
O trabalho desenvolvido pelos OPC/investigadores em termos de investigação processual/diligências/pendências de processos tem sido mais eficaz?		
<b>E1</b>	<i>[...]notável incremento da qualidade da investigação criminal da GNR [...] [...] incremento das habilitações dos novos militares e da sua formação profissional.</i>	<b>3.1</b>
<b>E2</b>	<i>[...]No expediente elaborado nota-se mais cuidado na escrita e descrição dos acontecimentos, bem como no preenchimento de todos os campos previstos nos modelos existentes, o que poderá decorrer de um eventual cuidado maior na formação dos militares. [...]constatei uma preocupação crescente, no referido hiato temporal, por parte das equipas de investigação no cumprimento dos prazos processuais.</i>	<b>3.1</b> <b>3.2</b>
<b>E3</b>	<i>[...] notam-se algumas assimetrias entre os núcleos de investigação criminal, NIAVE ou SEPNA em comparação com os postos territoriais, sobretudo ao nível da qualidade do expediente e diligências processuais. [...] Os prazos, de uma forma geral, têm que ser melhorados [...] volto a frisar que nos últimos dez anos denotei melhorias</i>	<b>3.1</b> <b>3.2</b>
<b>E4</b>	<i>[...] a qualidade dos OPC melhorou ao nível da qualidade do expediente, as diligências processuais, o cumprimento de prazos, a coordenação e, para tal também acho que muito também tem contribuído a articulação com o MP</i>	<b>3.1</b> <b>3.3</b>
<b>E5</b>	<i>[...] Sim, e é algo que tem vindo a melhorar ao longo do tempo</i>	<b>3.1</b>
<b>E6</b>	<i>[...] hoje em dia os investigadores se encontram mais sensibilizados para absorverem os ensinamentos/orientações que lhes são transmitidos quer nos cursos de investigação criminal que consecutivamente são lecionados na Escola da Guarda, quer pelos próprios Magistrados, na medida em que existe relação de proximidade e confiança</i>	<b>3.1</b> <b>3.3</b>
<b>Pergunta n.º 4</b>		
A estrutura sofreu algumas alterações que tiveram impacto na relação de DF, tais como o suprimento de alguns órgãos e alterações nas relações hierárquicas e técnicas. Das alterações mencionadas e em termos da relação de cooperação e coordenação entre AJ e OPC, considera que houve melhorias ou algum constrangimento?		
<b>E1</b>	<i>[...] duvidamos que os Comandos Territoriais consigam manter a proximidade às populações e aos investigadores [...] os titulares do inquérito não conhecem o Chefe da Secção Criminal do Comando [...] há uma distância geográfica e psicológica entre o DIAP e o Comando Territorial. [...] é falso que os Postos não façam investigação. Por exemplo, ao nível da violência doméstica, até o mínimo Posto de Santo António (Barreiro) se vê obrigado a fazer investigação de violência doméstica, a qual deveria estar exclusivamente entregue a investigadores especializados [...] [...] a atribuição de competências aos Comandos Territoriais e o “esvaziamento” das competências dos Destacamentos provocou um maior distanciamento e uma menor coordenação com o titular do inquérito [...]</i>	<b>4.2</b> <b>4.4</b> <b>4.5</b> <b>4.6</b>
<b>E2</b>	<i>[...] considero que as Equipas de Investigação e Inquéritos inicialmente existentes nos Postos Territoriais tinham uma excelente articulação, porque mais próxima e mais eficaz, com as AJ [...] revelava-se mais fácil encaminhar a investigação no âmbito de um determinado NUIPC para resultados mais profícuos, conjugando as competências técnicas do OPC e das AJ.</i>	<b>4.2</b> <b>4.4</b> <b>4.5</b>



O atual modelo da Estrutura de Investigação Criminal no seio da Guarda Nacional Republicana

	<i>[...]Com a alteração posteriormente realizada, que implicou que o Comandante de Destacamento deixasse de ter interferência e competência ao nível dos NIC, tendo passado essa função para o Chefe da Secção de Investigação Criminal da GNR dos Comandos Territoriais, que é responsável pela área de todo o distrito, entendo que se perdeu a proximidade anteriormente existente, com as inerentes consequências nefastas em termos de investigação e respetivos resultados.</i>	
<b>E3</b>	<i>[...] por vezes, os militares davam a entender existir algumas dificuldades ao nível da coordenação, com as alterações.</i>	<b>4.2</b> <b>4.4</b>
<b>E4</b>	<i>[...] ao nível das alterações nas estruturas penso que tal terá mais impacto no próprio OPC e na agilização de procedimentos dentro da própria estrutura. Como é óbvio quanto mais os Militares estiverem especializados em determinadas matérias, melhor será a sua prestação e a perceção das necessidades da investigação, o que é benéfico para a investigação</i>	<b>4.3</b>
<b>E5</b>	<i>[...]Houve uma melhoria [...]Nas investigações que estejam na alçada dos NIC's, o contacto entre o OPC e a AJ é constante e direto, o que facilita e agiliza a investigação, evitando-se as burocracias que por vezes trazem atrasos e prejudicam a investigação</i>	<b>4.1</b> <b>4.7</b>
<b>E6</b>	<i>[...] depende de que equipa estamos a falar e de quem está à chefiar ou comandar a mesma. Trabalhei com um chefe da SIC extraordinário, sendo que os demais que conheci nos 10 anos que disse que trabalhei no crime violento foram praticamente inexistentes. O mesmo se aplica aos Comandantes de Destacamento [...] [...] as melhorias apenas dependem das pessoas que se encontram em cada um dos lugares. Em geral diria que existem melhorias na última década e que foram ultrapassados constrangimentos.</i>	<b>4.1</b>
<b>Pergunta n.º 5</b>		
Daquilo que é a sua perceção e experiência considera que os meios humanos e materiais existentes são suficientes para o cumprimento das diligências processuais inerentes à condução da investigação?		
<b>E1</b>	<i>[...] os meios humanos são mais qualificados, mas insuficientes; os meios materiais e tecnológicos estão ao nível da indigência e, por vezes, são mesmo classificados como indignos para detidos; e os poucos meios estão mal distribuídos, privilegiando-se investigação de crimes de importância pretérita, em detrimento das grandes urgências atuais, como a violência doméstica e as burlas a idosos.</i>	<b>5.1</b> <b>5.2</b>
<b>E2</b>	<i>[...]deveriam existir mais meios humanos e materiais para o desenrolar e conclusão dos inquéritos. [...]mais do que uma vez, não se revelou possível recolher prova fotográfica em casos de crime de ofensa à integridade física, roubos e de outra natureza, em virtude de não existir equipamento que o viabilizasse</i>	<b>5.1</b>
<b>E3</b>	<i>[...] existem falta de meios humanos e técnicos e tal mostra-se perceptível nos inquéritos</i>	<b>5.1</b>
<b>E4</b>	<i>[...] os meios humanos e materiais não são suficientes para o cumprimento das diligências processuais inerentes à condução da investigação, sendo que este problema considero que é um bocadinho transversal a todos os OPC's. Falta de investigadores, veículos automóveis e equipamentos, sendo que nesta área acho que se devia investir em mais cursos de investigação.</i>	<b>5.1</b> <b>5.3</b>
<b>E5</b>	<i>[...] De forma alguma, os meios, tanto materiais como humanos, são muito escassos.</i>	<b>5.1</b>
<b>E6</b>	<i>[...] Não, a investigação da GNR ainda não está dotada de meios humanos e materiais suficientes para responder com a mesma qualidade e prontidão que outros OPC's, não obstante terem a vontade e dedicação, como por vezes não se vê noutros OPC's.</i>	<b>5.1</b>
<b>Pergunta n.º 6</b>		
Uma das propostas de melhoria para a Investigação Criminal visava mais formação dos militares da estrutura. Teve perceção desta evolução da competência técnica dos militares de investigação?		



O atual modelo da Estrutura de Investigação Criminal no seio da Guarda Nacional Republicana

<b>E1</b>	<i>[...] os militares chegam com mais habilitações e recebem mais formação. [...] Os autos de notícia e as peças processuais são mais elaboradas.</i>	<b>6.1</b>
<b>E2</b>	<i>[...] nos últimos tempos, os militares da GNR têm apresentado uma melhor competência técnica [...] passaram a redigir com mais cuidado e detalhe os autos (autos de notícia, denúncias, inquirições, etc), assim como passaram a ser mais eficientes na investigação, decorrente da melhor análise das diligências de investigação.</i>	<b>6.1</b>
<b>E3</b>	<i>[...] a formação é essencial e, nas reuniões que tenho vindo a promover, nota-se a falta de alguns conhecimentos técnicos. Contudo, para além do investimento na formação, a relação funcional com a AJ pode ajudar a colmatar tais falhas e a formar os militares. Ainda assim, entendo existir uma evolução positiva na formação técnica dos militares da GNR.</i>	<b>6.2</b> <b>6.3</b>
<b>E4</b>	<i>[...] Sim tive perceção dessa evolução até porque a GNR dispõe de várias valências ao nível da investigação.</i>	<b>6.1</b>
<b>E5</b>	<i>[...]Sim.</i>	<b>6.1</b>
<b>E6</b>	<i>[...] a aposta nos sucessivos cursos de investigação criminal na Escola da Guarda, da qual tenho sido formadora convidada, tem sido uma mais valia para a formação dos Guardas e Sargentos da GNR</i>	<b>6.1</b>
<b>Pergunta n.º 7</b>		
Na relação de DF existe ou deverá existir uma boa coordenação e cooperação entre AJ e OPC. O que poderá ser feito para melhorar esta relação?		
<b>E1</b>	<i>[...] regresso ao paradigma do Comandante de Destacamento como centro da investigação criminal [...] os processos concretos deveriam ser coordenados / articulados entre o Magistrado titular do inquérito e o Destacamento. Deixando-se para os Comandos Territoriais os processos mais complexos ou com maior dispersão geográfica, bem como a gestão dos números agregados. [...] que se valorizem crimes contra pessoas vulneráveis, como a violência doméstica e as burlas a idosos, em detrimento de crimes de urgência ultrapassada, como a droga</i>	<b>7.1</b> <b>7.2</b> <b>7.3</b> <b>7.4</b>
<b>E2</b>	<i>[...]a existência de uma maior proximidade entre as AJ e os OPC, com vista a uma melhor “troca” de conhecimentos técnicos, aliada a uma maior abertura para a colocação de questões entre si, tendentes a encontrar a melhor solução para cada caso. [...]revela-se importante que as AJ compreendam as dificuldades existentes no terreno na concretização de determinadas diligências para recolha de prova, assim como se revela importante que os OPC tenham noção que algumas diligências não poderão ser ordenadas por não estarem preenchidos todos os pressupostos legais para a sua determinação.</i>	<b>7.1</b> <b>7.3</b> <b>7.5</b>
<b>E3</b>	<i>[...] a coordenação e cooperação deverá se melhorada.</i>	<b>7.1</b> <b>7.3</b>
<b>E4</b>	<i>[...] considerando que o MP é o titular da acção penal e que nessa função é coadjuvado pelos órgãos de policia criminal, nos quais se inclui a GNR é fundamental que exista uma boa relação [...] é essencial que haja uma boa articulação entre o MP e a GNR, devendo privilegiar-se a comunicação, designadamente através de reuniões de articulação de procedimentos, o que será benéfico para todos e nomeadamente para a investigação.</i>	<b>7.1</b> <b>7.3</b> <b>7.6</b>
<b>E5</b>	<i>[...]parece-me que tem de existir uma grande proximidade entre a AJ e o OPC [...]considero que o trabalho na investigação criminal é verdadeiramente um trabalho de equipa, em todos têm que estar disponíveis, acessíveis e abertos para estes contactos e relações de proximidade.</i>	<b>7.1</b> <b>7.3</b> <b>7.5</b>
<b>E6</b>	<i>[...] Apenas com uma boa coordenação e cooperação entre AJ e OPC se conseguirão alcançar bons resultados [...] apenas um trabalho de equipa e em equipa nos levará ao sucesso da investigação. [...] insistir por uma relação próxima com a AJ, que o MP esteja sempre presente nas decisões mais simples, mas principalmente nas</i>	<b>7.1</b> <b>7.3</b> <b>7.5</b>



## O atual modelo da Estrutura de Investigação Criminal no seio da Guarda Nacional Republicana

	<i>mais complexas. Por outro lado, não quebrar essa relação de confiança.</i>	
<b>Pergunta n.º 8</b>		
Em termos gerais, considera que as alterações estruturais ocorridas em 2014 resultaram em ganhos de eficácia operacional na relação existente entre AJ e OPC? O que melhorou e o que é que poderá ser melhorado?		
<b>E1</b>	<i>[...]entendemos que o modelo atual, baseado no Comando Territorial, acarretou entropias não compensadas pelas vantagens. [...]Investigadores que têm meios indigentes e, ademais, mal distribuídos, com valorização de crimes que conferem maior imagem jornalística, em detrimento da criminalidade mais urgente, contra pessoas vulneráveis.</i>	<b>8.2</b> <b>8.3</b> <b>8.4</b>
<b>E2</b>	<i>[...]A alteração que mais impacto teve[...] foi a extinção das EIC nos Postos Territoriais, bem como a atribuição do comando do NIC e suas investigações ao Chefe da Secção de Investigação Criminal da GNR dos Comandos Territoriais. [...] perda da proximidade que existia entre as AJ e as EIC de cada Posto e os NIC dos Destacamentos. [...]sugiro que continue o esforço de incremento da formação técnica dos militares, bem como a atribuição de mais meios</i>	<b>8.2</b> <b>8.4</b> <b>8.5</b> <b>8.6</b> <b>8.7</b>
<b>E3</b>	<i>[...] A coordenação e cooperação deverá se melhorada [...]Ajudará muito a promoção de reuniões de trabalho, talvez com os dirigentes das diferentes secções e/ou DIAP's e depois entre estes e com os restantes magistrados que compõem tais secções.</i>	<b>8.2</b> <b>8.7</b>
<b>E4</b>	<i>[...] considero que a GNR tem vindo a melhorar de forma significativa a sua prestação ao nível da investigação, no entanto consideram a existir alguns constrangimentos conforme já referi ao nível de recursos humanos e materiais, devendo haver um investimento significativo nessa área, investindo-se mais ao nível da formação e no aliciamento dos Militares para desempenharem funções na área da investigação criminal.</i>	<b>8.1</b> <b>8.4</b> <b>8.6</b>
<b>E5</b>	<i>[...]sim [...]as melhorias deverão passar pelo aumento dos recursos (humanos e materiais) [...] [...] pela escolha de militares com perfil para a investigação criminal, independentemente da antiguidade, notação ou patente, pois o trabalho desenvolvido na investigação criminal é distinto e único, devendo os militares ser escolhidos para essas funções em razão das suas características de personalidade, dedicação e empenho no trabalho</i>	<b>8.1</b> <b>8.4</b> <b>8.8</b>
<b>E6</b>	<i>[...] A GNR tem uma característica que sobressai aos outros OPC's, o sentido de missão, de lealdade, que advém do espírito militar que lhes é inculcado [...] por muita vontade, empenho e dedicação que exista sem meios humanos e materiais nada poderá ser alcançado, além de desmotivar quem pretende fazer um trabalho distinto. [...] Por outro lado, a existência de um Chefe da SIC da qual dependem os NIC's do Distrito foi um ganho a nível operacional na medida em que evita que investigações se sobreponham, e possam sim coadjuvar-se. Mas tudo depende de quem estiver nesse lugar. Sem dúvida que é um lugar que deverá ser ocupado por alguém de elevado mérito, dedicado, empenhado e com um inegável gosto pela investigação criminal bem como um bom gestor de recursos humanos. Se assim não for esta nova estrutura simplesmente não funciona, como assisti.</i>	<b>8.1</b> <b>8.4</b> <b>8.5</b>



Entrevista aos Especialistas Militares		
Entrevistado	Excerto da Resposta	Segmento identificado
<b>Pergunta n.º 1</b>		
A reestruturação de 2014 surge através duma premissa do então Comandante Geral da GNR, que indiciava que “a estrutura à data implementada, não atingia os objetivos pretendidos, sendo que a mesma se revelava pesada, pouco eficiente, desajustada à realidade operacional da Guarda e desadequada para garantir os melhores resultados face aos meios materiais e humanos disponíveis”. Tendo em conta a sua atual experiência, quais foram as principais razões que conduziram à reestruturação da GNR?		
E7	<i>[...] Em 2014 vivíamos uma situação economicamente difícil devido às restrições orçamentais [...] O que estava na ordem do dia era rentabilizar os meios disponíveis (humanos e materiais) [...] Na estrutura de IC havia perto de 500 militares que estavam nos Postos Territoriais que constituíam às Equipas de Investigação e Inquérito (EII) [...] todos eles recebiam o suplemento especial de serviço de investigação criminal (SESIC), pelo que a sua possível saída da estrutura significava uma redução dos encargos financeiros com a mesma. [...] A reestruturação teve de ter por base critérios como dados estatísticos da criminalidade (referente a cada NIC de cada Destacamento), a densidade populacional e também o número de inquéritos que transitavam para os NIC. Isto resultou na classificação de quatro tipos de NIC (I, II, III, IV), em que o efetivo varia respetivamente entre os 14/10/8/6 militares, o que permitiu adaptar e rentabilizar o efetivo da estrutura.</i>	1.1 1.2
E8	<i>[...] A atual função não releva para determinar as razões que levaram á reestruturação de 2014, dado que não tive a oportunidade de avaliar a eficiência e eficácia da anterior estrutura.</i>	1.3
<b>Pergunta n.º 2</b>		
Segundo os documentos que deram origem ao Despacho n.º 18/14, o objetivo da reestruturação da Investigação Criminal da GNR era “evoluir as capacidades técnicas dos recursos humanos e também investir nos recursos materiais, numa perspetiva de otimização e que objetivassem uma maior eficácia operacional da estrutura”. Considera que a estrutura evoluiu nesse sentido?		
E7	<i>[...] Em termos de capacidades técnicas, a maior evolução foi na área da Criminalística forense especialmente com a implementação do sistema AFIS – “Automated Fingerprint Identification System” [...] na vertente operativa, o investimento tecnológico não se concretizou, apesar do esforço tentado, não houve capacidade económica. [...] capacitar através da formação todos os investigadores com as especialidades e subespecialidades, para lhes darem as competências para poderem exercer, no entanto também não foram realizados os cursos necessários para o cumprimento deste desiderato. [...] ainda não foi possível recuperar todas as necessidades existentes dos anos em quem não houve investimentos [...]. nota-se uma melhoria mais recentemente</i>	2.1 2.2
E8	<i>[...] A IC tem vindo a evoluir de uma forma permanente, nomeadamente ao nível da Criminalística Forense, especialmente com a implementação do sistema AFIS – “Automated Fingerprint Identification System [...] havendo ainda espaço para muitas outras melhorias tanto em termos de organização, conhecimento e recursos humanos e materiais.</i>	
<b>Pergunta n.º 3</b>		
A Estratégia 2020 da Guarda (para o horizonte 2015-2020) previa no seu Objetivo Estratégico n.º 21 “otimizar, intensificar e qualificar a resposta operacional no âmbito da proteção da natureza e ambiente, proteção e socorro e da investigação criminal.” Considera que no hiato temporal definido esse objetivo foi concretizado para a IC? A investigação criminal deixou de existir na Estratégia 2025 como objetivo estratégico. Deixou de ser considerada uma prioridade estratégica para a GNR?		



## O atual modelo da Estrutura de Investigação Criminal no seio da Guarda Nacional Republicana

<b>E7</b>	<i>[...]A estrutura de IC da GNR, concretizou o objetivo dentro do quadro de contenção que existiu neste hiato temporal [...] desconhece as razões pela qual a IC não está contemplada nos Objetivos Estratégicos para a GNR 2020 a 2025, no entanto não considera que tenha sido desconsiderada como prioridade estratégica para a Guarda, até porque [...] a Lei Quadro de Política criminal, que define os fenómenos criminais de investigação e de prevenção prioritária.</i>	<b>3.1</b> <b>3.2</b>
<b>E8</b>	<i>[...]Os objetivos para a IC no âmbito da Estratégia 2020, foram conseguidos, quando considerados os recursos disponibilizados à Guarda. Quanto a esta não constar como objetivo na Estratégia 2015-2020, e sendo este um documento de nível estratégico, do ponto de vista operacional, considera-se que este facto não tem implicações na intenção de evolução permanente da estrutura de IC, considerada fulcral no combate à criminalidade e na garantia da segurança ao cidadão, especialmente em áreas muito específicas como são os crimes contra as pessoas especialmente vulneráveis, mulheres, crianças, jovens e idosos vítimas de maus tratos.</i>	<b>3.3</b>